

**Políticas de Protecção de Menores em Angola: a Influência Cultural na
Concepção e Intervenção no Trabalho Infantil Exploratório**

Elisa Beatriz Daniel

Departamento de Psicologia Social e das Organizações

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre
em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores

Orientadora:

Doutora Carla Moleiro, Professora Auxiliar
ISCTE-IUL

Julho, 2012

AGRADECIMENTOS

Há pouco menos de dois anos, com o encorajamento do Dr. Gildo Matias José e distante de toda a família residente em Angola, embarquei na aventura científica de realizar o mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores, em Portugal, pelo Instituto Universitário de Lisboa – ISCTE.

O facto de estar longe do meu suporte social e familiar tornou-se um obstáculo bastante difícil de superar. Contudo, e graças a Deus, a quem em primeiro lugar endereço os meus agradecimentos pela saúde e força dadas para realizar mais este sonho, foi possível concluir este trabalho. Quero agradecer também à rede de colegas e amigos que contribuíram para que o mesmo se efectivasse.

Os meus agradecimentos, são profundamente estendidos à Professora Dr.^a Carla Moleiro, que para além de aceitar o desafio de me orientar neste trabalho, pacientemente, foi bastante atenciosa, disponível e tolerante para comigo incluindo para me orientar com problemas de ordem pessoal nesta etapa da minha vida.

Os meus agradecimentos são ainda extensivos à Professora Dr.^a Manuela Calheiros, que esteve sempre disponível para me ajudar em todas e quaisquer ocasiões, norteando e esclarecendo os motivos desta etapa e a respectiva importância de a realizar, quando várias vezes aos choros fui com ela ter pensando em desistir por inadaptação.

À Professora Dra. Maria Benedita Monteiro, a quem tenho um grande carinho, praticamente uma mãe, durante este mestrado, o meu grande e profundo obrigada.

Finalmente, agradeço incondicionalmente à minha mãe, aos meus irmãos e as minhas filhas por todo o apoio prestado, tanto a nível pessoal, familiar, como profissional. Sem eles, a concretização desta tese não seria possível.

A todos, o meu enorme obrigada.

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS.....	iv
ILO - International Labour Organization	iv
RESUMO	v
ABSTRACT	vi
1 - INTRODUÇÃO	1
1.1 - Campo de Acção da Investigação.....	1
2 – REVISÃO DA LITERATURA	3
2.1 - Mau Trato: Definição	3
2.2 - Caracterização do Mau Trato: Tipologias.....	6
2.3 - Factores e Modelos Explicativos do Mau Trato	8
2.4 - Trabalho Infantil Exploratório	12
2.5 - A Realidade do Trabalho Infantil Exploratório em África	16
2.6 - Trabalho Infantil à Luz dos Direitos da Criança	23
2.7 - Consequências do Trabalho Infantil.....	25
2.8 - Definição do Problema.....	26
2.9 - Objectivos do Presente Estudo	26
2.10 - Desenho Metodológico.....	27
3 - MÉTODO.....	28
3.1 - Participantes	28
3.2 - Instrumento	29
3.3 - Procedimento.....	31
4 - RESULTADOS	34
5 – DISCUSSÃO	49
5.1 - Implicações dos Resultados	59
5.2 - Limitações do estudo	59
5.3 - Futuras Direcções.....	60
7 – ANEXOS.....	73

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Quadro resumo dos dados estatísticos de crianças com idades compreendidas entre os 5-14 anos, que trabalham pelo mundo, por região, sexo e horas de trabalho	15
Tabela 2 - Caracterização da Amostra.....	28
Tabela 3 - Guião de entrevista semi-estruturada.	30
Tabela 4 - Categorias e subcategorias gerais, Típicas e Variantes	34

LISTA DE ABREVIATURAS

APA – American Psychological Association

CDC – Convenção sobre os direitos da Criança

CRC - Convention on the Rights of the Child

IBEP – Instituto do bem-estar populacional

IAC- Instituto de apoio a criança

MINARS – Ministério de Assistência de Reintegração Social

NCCAN - National Center on Child abuse and Neglect

OIT – Organização Internacional de Trabalho

ILO - International Labour Organization

OMS – Organização Mundial de Saúde

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para Infância

RESUMO

De acordo com a (Unicef, 2006), o trabalho infantil exploratório constitui maus-tratos com todas as suas tipologias inerentes; e vem vitimando biliões de crianças por todo o mundo. Essa prática tem sido atribuída pela literatura a vários factores, como a pobreza familiar, pobreza infantil, elevando índice de literacia e práticas culturais cingidas nas crenças e valores, com maior incidência para o continente africano. As organizações internacionais e nacionais que visam a protecção da criança, tendo como finalidade interromper as práticas intrínsecas ao problema, têm vindo a desenvolver programas para irradicação do trabalho infantil. Deste modo, interessamo-nos em pesquisar a realidade do trabalho infantil exploratório em Angola, e a influência da cultura na sua concepção e intervenção. Foi assim conduzido um estudo qualitativo em Angola, com técnicos da área de protecção de menores, que participaram por meio de entrevistas semi-estruturadas, que foram posteriormente transcritas analisadas e categorizadas. Os resultados mostraram que os factores subjacentes a prática do trabalho infantil exploratório parecem estar ligados à pobreza, falta de conhecimento e, finalmente, a esse trabalho ser visto como um processo de socialização ou integração da criança na família.

Palavras-chave: Mau Trato; Trabalho Infantil Exploratório; Cultura; Políticas de Protecção de Menores.

Códigos PsycINFO:

2956 Childrearing & Child Care

2930 Culture & Ethnology

ABSTRACT

According to (UNICEF, 2006), exploitative child labor constitutes abuse in all its inherent types, and it victimizes billions of children worldwide. This practice has been attributed in the literature to various factors such as family poverty, child poverty and cultural practices, associated to beliefs and values, with more emphasis on Africa. The international and national organizations that aim to protect children, stopping the practices inherent to the problem, have been developing programs for eradication of child labor. Thus, we are interested in searching for the reality of exploitative child labor in Angola, and the influence of culture in their conceptualization and intervention. Thus, a qualitative study was conducted in Angola, with experts in the field of protection of minors who participated through semi-structured interviews, which were later transcribed, analyzed and categorized. The results showed that the factors underlying the practice of exploitative child labor appear to be related to poverty, lack of knowledge and, finally, this work is seen as a process of socialization and integration of the child in the family.

Keywords: Child Abuse; Child Labor Exploitation, Culture, Protection of Minors Policy.

PsycINFO Classification Categories:

2956 Childrearing & Child Care

2930 Culture & Ethnology

1 - INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado insere-se na temática do trabalho infantil exploratório. Neste sentido, pretende-se caracterizar e descrever o conceito de trabalho infantil exploratório, contextualizando-o nas estatísticas internacionais actuais sobre esta temática. Pretende-se ainda explorar o papel da cultura, enquanto parte integrante do macro-sistema em que qualquer forma de mau trato infantil tem lugar, nas práticas de trabalho infantil exploratório, focando-nos na realidade africana, mais especificamente em Angola.

Assim, num primeiro capítulo, enquadra-se esta temática, seguindo-se o capítulo sobre o método utilizado na pesquisa que foi realizada. Desta forma, é apresentada a metodologia utilizada na investigação, através da descrição da amostra recolhida, do instrumento utilizado (entrevistas individuais) e do procedimento de recolha de dados. Posteriormente, no capítulo dedicado aos resultados, são analisados os dados da análise qualitativa efectuada. Por último, depois de apresentados os resultados, é feita uma discussão dos mesmos, tendo em conta a literatura.

1.1 - Campo de Acção da Investigação

O campo de acção da investigação centra-se nas Políticas de Protecção de Menores em Angola e a influência da cultura na concepção e intervenção no trabalho infantil exploratório. O presente tema é importante e actual na medida em que o trabalho infantil exploratório é um problema que está na ordem do dia em todo o mundo; onde as suas vítimas não são capazes de se defender e muito menos desenvolver mecanismos de minimização ou erradicação.

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2010) indica que o trabalho infantil exploratório reúne todas as formas de prejuízo que atentam contra o desenvolvimento/crescimento e bem-estar das crianças submetidas a essa prática.

A mesma organização, no seu *Relatório sobre a Consulta sobre prevenção da pederastia*, de Genebra (1999), discute os direitos múltiplos e responsabilidades da criança enfatizando que o bem-estar social, espiritual e moral, saúde física e mental, constituem valores cruciais para que a criança obtenha o máximo desenvolvimento possível em todas as áreas.

Em Angola, o fenómeno toma grandes proporções, sendo que, por vezes, é dada uma avaliação normativa à situação. Este estudo torna-se relevante, uma vez que são

poucos os estudos realizados neste âmbito no contexto Africano, tendo apenas conhecimento de três estudos produzidos no Zimbabwe, Moçambique e Gana (Kielland & Tovo, 2006; Unicef, 2006).

2 – REVISÃO DA LITERATURA

2.1 - Mau Trato: Definição

A conceptualização do mau trato tem merecido uma particular atenção no sentido de se definir de forma clara o que pode constituir ou não um mau trato, devido às variações culturais, práticas educativas, origem racial ou étnica (Robin, 1991; Starr & Wolfe, 1991) - o que para uns significa mau trato, para outros poderá ser considerado apenas como uma prática de disciplina e/ou normativa.

Segundo Azevedo e Maia (2006), Cicchetti e Carloson (1989), (Miller-Perrin e Perrin, 1997 cit in Carvalho, 2007), essas variações transpõem-se para a esfera científica, onde os referenciais pessoais adquirem um papel importante, daí a opinião técnica em relação ao conceito mau trato não ser unânime.

Calheiros (2006), alerta ainda para o facto de que, para algumas culturas e etnias, alguns comportamentos como bater na criança podem ser considerados normativos e aceites. Nessa perspectiva, Calheiros reforça a sua tese citando Giovani e Bezerra, (1979) que consideram que as definições do mau trato devem advir sobretudo daquilo que é consensualmente aceite e não aceite enquanto prática educativa numa mesma sociedade.

Segundo Alberto, (2010) o conceito de mau trato significa, “todas as acções dos pais, familiares ou outros que provoquem um dano físico ou psicológico, ou que, de algum modo, lesionem os direitos e necessidades da criança no que diz respeito ao seu desenvolvimento psicomotor, intelectual, moral e afectivo” (p.20). Este menciona ainda o conceito de negligência como sendo um “conjunto de carências de ordem material e/ou afectiva que lesionem igualmente os direitos e as necessidades psicoafectivas e físicas da criança” (p.20).

De acordo com Roig e De Paúl, (1993) maus-tratos são “lesões físicas ou psicológicas não acidentais ocasionadas pelos responsáveis do desenvolvimento, que são consequência de acções físicas, emocionais ou sexuais de acção ou omissão e que ameaçam o desenvolvimento físico e emocional considerado como normal para a Criança” (p. 23).

Nessa mesma perspectiva, Wolfe (1998, cit in Calheiros, Garrindo & Santos, 2011) refere que o mau trato pode ser considerado, de um modo geral, como “*qualquer forma de abuso, negligência, abuso sexual, exploração, dano físico ou mental sofrido*

por uma criança de idade inferior a 18 anos e perpetrado pela pessoa que a tem a seu cargo” (p.20).

Conforme referido anteriormente, autores defendem que a conceptualização do mau trato deve assentar-se naquilo que é consensual em termos de crenças, valores e práticas educativas num determinado contexto. Deste modo, existem algumas áreas científicas que se pronunciaram sobre a questão do mau trato, como é o caso da sociologia, medicina, direito, e psicologia. Assim na perspectiva *sociológica*, segundo Calheiros (2006), a noção de mau trato e negligência encerra um teor e um julgamento social, por isso a definição inclui actos parentais que são considerados inadequados pelas práticas e padrões da comunidade. Relativamente à perspectiva *médica/saúde*, para que a criança se torne num adulto equilibrado, feliz e saudável e, por conseguinte, capaz de constituir adequadamente uma família com estas mesmas características, muito se deve à forma como se processa o seu desenvolvimento nos primeiros anos de vida (Ordem dos Enfermeiros, 2005).

Lidchi (2010) descreve-o em quatro sistemas: i) o *cuidado*, onde os pais têm o papel de prover ou tentar prover o alimento necessário para os filhos, habitação/condições físicas e atenção emocional; ii) a *segurança*, os pais devem criar estratégias que garantam a protecção dos seus filhos, e devem ajudar os mesmos a desenvolver essas estratégias de forma a controlar a raiva e a agressão (factores importantes de auto protecção interpessoal em situações de perigo); iii) o *controlo*, onde os pais deverão estabelecer regras e limites de comportamento dos seus filhos, adequados à sua idade e padronizados ao meio social em que estão inseridos, sem rigidez, reforçando assim, o comportamento positivo; e finalmente, iv) a *estimulação*, que se refere ao facto de os pais dedicarem tempo às actividades que sirvam para estimular as capacidades intelectuais e motoras dos seus filhos.

Contudo, uma outra definição médica mais restritiva, segundo Calheiros (2006), caracteriza-se, essencialmente, pela consequência dos actos parentais para a criança, sendo esta avaliada pelos sinais e sequelas que são observados na criança.

Relativamente à legislação Portuguesa, segundo Calheiros (2006), esta integra um conjunto não só de situações que possam colocar a criança em perigo, como os danos e as respectivas consequências. No Código de Família, art.1918.º, menciona que o tribunal pode actuar quando a segurança, saúde e a formação moral ou educação do menor se encontram em perigo.

Na década de 90, começou a ser dada substancial importância à legislação que previsse a protecção de crianças e jovens em perigo. Assim, a Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, invoca a promoção e a protecção das crianças e dos jovens em perigo com vista a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral (IAC, 2009).

Quanto ao conceito penal de perigo, na ciência penal define-se como a “possibilidade de realização do dano (...) que no âmbito do sistema de protecção de menores, pode ameaçar a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança” (Abreu et al., 2010, p.85).

Para finalizar, temos as conceptualizações psicológicas que estão na base do conceito mau trato, que em termos técnicos apresentam constructos de mau trato psicológico e negligência orientados pelas teorias da psicologia clínica uma vez que servem de diagnóstico para intervenção clínica ou de diagnóstico para intervenção e decisão judicial (Calheiros, 2006). Inicialmente atribuíam-se maior reconhecimento aos maus tratos físicos devido à sua natureza violenta e suas sequelas; posteriormente, os maus tratos psicológicos e emocionais começaram a merecer uma particular atenção dado que a criança é vista como um todo, e um acto físico também desencadeia uma reacção emocional e psicológica (Robin, 1991).

A questão da conceptualização do mau trato em psicologia é apontada por vários autores (Alberto, 2010; Korbin, 1987; McCloskey, 1995) como todo e qualquer dano, causado na criança, quer de forma consciente ou inconsciente. Ou seja, incluem desde um acto físico, quer seja com a intenção de disciplinar como de punir; um acto de coerção, inibir ou incentivar a criança a comportamentos de risco; bem como deixar a criança à mercê de si própria sem os cuidados adequados à sua idade. No aspecto psicológico Dinis (1993), considera que existe uma situação de risco sempre que a criança experimenta um sofrimento mental desproporcionado em relação às suas capacidades de o suportar.

Porém, não existem estudos sobre o que os Angolanos pensam em relação à questão do mau trato, uma vez que a literatura demonstra escassez de investigação feita nesse âmbito em Angola. No entanto, a literatura existente sobre o conceito, identificam-se diferentes tipos de mau trato que podem ocorrer de forma isolada ou em simultâneo, num mesmo sujeito, tornando-se difícil estabelecer fronteiras entre os mesmos.

2.2 - Caracterização do Mau Trato: Tipologias

2.2.1 Mau trato físico

Os tipos de maus tratos mais referenciados pela literatura são os maus tratos físicos, sendo esta a categoria identificável com maior facilidade tendo em conta as suas consequências, pois pressupõem agressões físicas feitas à criança (Gelles, 1989; Helfer, 1991). São consequências de um acto parental, métodos educativos, sujeição da criança a esforços inadequados à sua idade, capacidade e desenvolvimento (Duarte & Arboleda, 1997).

Sobre o mau trato físico, autores como Montes, Paul e Milner (2001), enfatizam ainda o potencial parental de abuso à criança, quando a prática de abuso é característica definida, o mau trato passa a ser avaliado pelo comportamento parental (Ponlasky et al., 1981) ainda que inclua actos de métodos de disciplina. Nas situações em que o mau trato é avaliado através das consequências dos actos parentais, são utilizados como critérios as consequências deste acto, como ferimentos no corpo e fracturas, não descurando a vulnerabilidade da própria criança (Knutson, 1995; Zingler & Hall, 1989).

2.2.2 Mau trato psicológico

Segundo Claussen e Crittenden (1991), o mau trato psicológico é considerado como o tipo mais difícil de se definir, dado que se dilui em formas de abuso e nas situações mais vulgares do quotidiano. Já Gabardino (1986, cit in Azevedo & Maia, 2006) considera o mau trato psicológico como “*a rejeição, o aterrorizar, o isolamento e o ignorar*” (p. 34). Assim, McGee e Wolfe (1991), apoiando a mesma tese, acrescentam que maus tratos psicológicos e emocionais ocorrem quando a criança experiencia dimensões verbais e não-verbais, que não envolvam actos físicos, mas no entanto sucedam expressões de rejeição, depreciativas, aterroradoras, entre outras. Os autores explicitam ainda que qualquer acto de hostilidade deve ser considerado um acto de abuso psicológico ou emocional.

Paralelamente ao referido anteriormente, diversos autores (Jones & Jones, 1987; Oates & Bross, 1995; O'Brien, John, Margolin & Erel, 1994; Clark & Clark, 1989) explicam que o mau trato psicológico está presente em todos os tipos de abuso, como sequela. Por exemplo, numa situação de abuso físico, e.g. como o caso do pai esbofetear a criança, a sua parte psicológica e emocional também reagem indignadas, ainda que a criança não se manifeste, pois o acto não atinge parte dela, mais sim um todo, uma

personalidade. Portanto, diante destas correntes é possível concluir-se que o mau trato psicológico assume-se através de actos que menosprezam a criança: manifestações verbais; negação de respostas a pedidos de protecção; e em ameaças que levam a criança a estados de medo e ansiedade (Calheiros, 2006).

2.2.3 A Negligência e abandono

A negligência e abandono são apontados como sendo a exposição da criança a cuidados inadequados ou omissões parentais (Calheiros, Garrido & Santos, 2011). Na mesma perspectiva, De Paúl e Mandarrianga, (1996), explicam-nos como sendo *“aquela perspectiva em que necessidades físicas básicas do menor (alimentação, vestuário, higiene, protecção e vigilância em situações potencialmente perigosas, educação e/ou cuidados médicos) não são atendidas temporal ou permanentemente por nenhum membro do grupo que convive com a criança”* (p. 17).

Magalhães (2002) complementa ainda descrevendo como *“comportamento regular de omissão, relativamente aos cuidados com o menor, não lhe sendo proporcionada a satisfação das suas necessidades em termos de cuidados básicos de higiene, alimentação, segurança, educação, saúde, afecto, estimulação e apoio, (p. 34).”*

A literatura explicita três subcategorias para a negligência: física, educacional e emocional. Essas categorias referem-se, essencialmente, segundo Calheiros (2006) e Alberto (2010), aos cuidados físicos inadequados: deixar a criança em situações de perigo e risco sem que tenha nenhum adulto próximo para protegê-la; não prover a alimentação saudável e apropriada para sua idade; falta de cuidados para com a sua saúde; não garantir que a criança esteja vestida adequadamente; a falta de atenção com a sua educação, não estimulando a sua aprendizagem e o seu crescimento; bem como não dar o afecto suficiente.

Em relação ao conceito de abandono, Ochotorena (1996) caracteriza-o como *“...a ausência da resposta e de reciprocidade do adulto às formas de expressão e iniciativas de interacção da criança”* (p. 111).

Em conclusão, podemos pensar na negligência como o abandono da criança, ficando entregue a si própria, não tendo quem lhe assegure a satisfação das suas necessidades físicas básicas e de segurança (Gallardo, 1994).

2.2.4 Abuso sexual

Diversos autores (*National Center on Child abuse and Neglect* (NCCAN), Giarretto, (1982), Browne & Finkelhor, (1986), definem o abuso sexual como qualquer forma de exploração sexual de uma criança/adolescente que não tem a mesma capacidade de avaliação de uma relação sexual como a de um adulto.

Para Calheiros, Garrido e Santos (2011), o abuso sexual é definido como “o envolvimento de uma criança numa actividade sexual que não entende totalmente, em que não consegue dar um consentimento informado, para a qual não se encontra preparada em termos do seu desenvolvimento ou que viola as leis ou interditos da sociedade” (p.21).

No final da década de oitenta, nos Estados Unidos da América, já tinham sido feitos alguns estudos neste âmbito. Fergusson e Mullen (1999) retiraram três grandes conclusões em relação ao abuso sexual de crianças: primeiro, que não eram incomuns actos como a exposição a experiências sexuais não desejadas em crianças; segundo, que crianças criadas em circunstâncias menos favoráveis, quer familiares, quer sociais, estavam mais expostas ao risco de abuso sexual; e terceiro, que a exposição ao abuso sexual de crianças estava associada ao aumento do risco de problemas desenvolvimentais e de saúde mental, a curto e a longo prazo.

Existem várias as formas de abuso sexual: exposição da criança, exibicionismo, fotografia, pornografia, contacto com os órgãos sexuais, até à consumação do acto sexual ou outras práticas sexuais (Calheiros et al, 2011; Robin, 1991; Azevedo & Maia, 2006). Bezerra (2006) salienta que a criança não tem consciência de nenhuma dessas práticas, pelo que é comum ela demonstrar sentimentos de culpabilização, baixa auto-estima, problemas ligados à sexualidade, dificuldade em construir relações duradouras e falta de autoconfiança.

2.3 - Factores e Modelos Explicativos do Mau Trato

São vários os factores enunciados para despoletar os maus tratos. Segundo Azevedo e Maia (2006) e Gusfield (1981, 1989), algumas teorias centram-se na criança, isto é, nos factores idade, o estado e aspecto físico, e comportamento. Outras apontam para os pais como factores principais na origem dos maus tratos: personalidade dos mesmos, problemas com alcoolismo e toxicodependência, e ainda a transmissão intergeracional do abuso infantil. A mesma autora referencia ainda as teorias

sociológicas que relevam o *stress* familiar, o isolamento familiar, a organização da sociedade e aceitação dos seus membros e a influência da cultura no problema dos maus tratos, como potenciais factores do mau trato.

Quanto à idade da criança, Duarte e Arboleda (1997) afirmam que as crianças mais novas encontram-se mais expostas ao mau trato por serem mais dependentes dos pais ou outra figura adulta; por terem dificuldades em gerir as suas emoções o que faz surgir o sentimento de frustração nos adultos cuidadores; e pelo facto de o seu desenvolvimento cognitivo não lhes permitir evitar os castigos. Em relação ao estado físico e comportamento das crianças, alguns autores (Alberto, 2010; Azevedo & Maia, 2006; Sptiz, 1954) revelam que aquelas crianças que de certa forma não correspondem às expectativas dos pais, ao nível da aparência física - por exemplo a criança ter algum tipo de deficiência - quer ao nível cognitivo, podem ser o vector de relações menos saudáveis (ou não) entre pais e filhos.

Relativamente aos potenciais pais maltratantes, Azevedo e Maia (2006) destacam que em grande parte, os problemas da personalidade estão associados à presença de doenças mentais ou perturbações de ordem psicológica dos pais, como pode ser o caso da existência de uma personalidade psicótica. Ammerman (1990 cit in Cánton & Cortéz, 1997) acrescenta ainda outras razões para que alguns pais se tornem maltratantes: o facto de terem dificuldades em controlar os seus impulsos; de terem uma baixa auto estima; e revelarem pouca capacidade de empatia.

Um estudo americano realizado com pais alcoólicos e com pais toxicodependentes demonstrou que as crianças dessas famílias sofriam de algum grau de negligência - sendo 30.5% destas famílias gravemente negligentes. Para Barudy (1998), os resultados deste estudo são claros em demonstrar que a toxicodependência é um factor que predispõe os pais à prática de negligência e mau trato.

Relativamente à transmissão intergeracional do abuso infantil, Azevedo e Maia (2006) descrevem o facto de que se um indivíduo for abusado por um período de tempo mais ou menos prologando, aumenta a probabilidade de vir a ser um pai maltratante sem descurar de aspectos relacionados com a carência das figuras paternas e maternas. De Paul e Arruabarrena (1996) focam-se na teoria de aprendizagem social, explicando que as crianças que sofreram maus tratos na infância são vítimas de ausência de competências aprendidas para cuidar dos seus filhos e utilizam o castigo físico como única estratégia aprendida.

Quanto à questão social, o stress familiar provocado pelos problemas de ordem socioeconómica e a pobreza económica têm sido factores bastante associados ao abuso infantil (Azevedo & Maia, 2006; Robin, 1991). Outra situação relacionada com o stress familiar e que pode potenciar o mau trato é a ausência de um dos pais, ou seja, famílias monoparentais, associadas a problemas de ordem económica, profissional, sem possibilidades de cuidar dos seus filhos, entre outros aspectos (De Paul & Arruabarrena, 1996; Cánton & Cortés, 1997). Paralelamente, o isolamento social da família e a aceitação social da violência, que de certa forma estão ligados à organização social da comunidade, segundo Barudy (1998) - o isolamento social gera situações de carência e um sentimento de incapacidade, pois os pais excluídos do funcionamento social têm menos acesso a fontes educativas.

Azevedo e Maia (2006) referenciam que determinados valores culturais em muitas sociedades enraízam legitimidade à utilização de castigos físicos como estratégia educativa. Assim, segundo Santos (2000), a influência da cultura nos maus tratos tem sido vista como especificamente intra-familiar com pendor social. Ou seja, as famílias seguem um padrão de valores e crenças de certa forma impostas pela sociedade, sendo que as mulheres, normalmente, nessas culturas são as que mais sofrem pois a incidência do mau trato recai sobre as mesmas e as suas crianças.

2.3.1 Modelo teórico de compreensão do mau trato

O Modelo Ecológico de Bronfenbrenner (1977) é o mais apontado pela literatura para explicação do mau trato. O mesmo é interpretado em vários sistemas diferentes resultantes da interacção de múltiplos factores que o compõem (Robin, 1991) - o microsistema, mesossistema, exossistema e macrosistema (ver Calheiros et al, 2011; Alberto, 2010; Bronfenbrenner, 1990).

Segundo Addison (1992) e Robin (1991), esta teoria estabelece uma conexão entre o desenvolvimento da criança no contexto do sistema de relações que formam o seu ambiente; e o efeito dessas interacções sobre a criança. Este efeito pode gerar alterações ou conflitos em qualquer um dos sistemas e repercussões por todos os outros sistemas.

O microsistema refere-se ao meio imediato da criança (Ornelas, 2008; Henderson, 1995; Alberto, 2010) que contém estruturas com a qual a criança tem contacto directo. Este engloba as relações e interacções que uma criança tem com o seu

imediate ambiente (Berk, 2000) como por exemplo - a família, escola, vizinhança, ou creche.

Deste modo, Belsky (1980) enuncia três grupos de factores de risco que o microssistema comporta como potenciais de mau trato infantil na história de pais maltratantes: 1) *As características do abusador*: a história do desenvolvimento pessoal do abusador; 2) *As características da criança*: já que numa família o mau trato nem sempre ocorre com todos os filhos, podendo ser infligido apenas a um deles; e 3) *O contexto familiar*: está associado ao *stress* familiar, às relações entre os membros da mesma, sucedendo muito mais em famílias desestruturadas e/ou monoparentais (Robin, 1991).

De acordo com Ornelas (2008), o *Mesossistema* é descrito como o sistema que abrange os processos que ocorrem entre os vários contextos em que a criança está inserida; englobando tipicamente as inter-relações entre a família, escola, vizinhos e grupo de pares. Ou seja, as trocas entre o meio imediato da criança e um determinado meio que não esteja directamente ligado à mesma são equitativamente relevantes e têm ambos significados e repercussões para a mesma (Robin, 1991). Segundo Linares et al (2002), este sistema tem a ver com o *fluxo de informações*; o *grau*; e o *tipo de comunicação* que o indivíduo recebe em cada um dos sistemas em que está inserido. Para estes autores, não só a quantidade de informação é vital na interacção do indivíduo entre o meio e os membros que o circundam, como também o nível e qualidade de informação são factores fundamentais.

O *Exossistema* é descrito como a condição social e económica da família. Trata-se do *sistema social* em que a família está inserida, condições de vida e trabalho e a influência da comunidade (Alberto, 2010). O desemprego, por exemplo, para além de acarretar consigo problemas financeiros para a família, é associado a sentimentos de frustração, incapacidade e impotência; o que pode propiciar situações de maltrato, visto que os pais desempregados têm maior e prolongado contacto com as crianças. Porém, Wolfe (1985) chama a atenção para o facto de haver famílias de baixo rendimento económico, ou que vivem com um suporte económico quase inexistente, que não evidenciam situações de maltrato infantil; alertando ainda para a não exclusão das outras camadas sociais.

O sistema comunitário é um factor igualmente relevante pois verifica-se que as famílias maltratantes isolam-se dos suportes formais e informais da sociedade, o que

para além de lhes impedir o acesso a meios de escape (como interacções com amigos) em situações de maior stress, conduz também à perda de oportunidades de desenvolvimento de capacidades de interacção social (Clara, 1991; Plougmand, 1998).

Relativamente ao *Macrossistema*, é considerado o mais distante da criança e abrange crenças culturais, valores e ideologias que vão estabelecer e influenciar o funcionamento das estruturas familiares (Alberto, 2010; Ornelas, 2008; Robin, 1991; Bronfenbrenner, 1990). Neste sistema é vigente um conjunto de valores em função dos períodos históricos e das estruturas sociais existentes, a par com o contexto socioeconómico e familiar. Gil (1970) declara que este sistema, pelos seus valores e conhecimentos, inclui atitudes face à violência e punição corporal à criança, e muitas vezes é vista a punição física como controlo do comportamento (Alberto 2010), sendo que apenas formas severas de punição física ou de violência são identificadas como abuso. Segundo Azevedo e Maia (2006), o facto de existir aceitação cultural e social em relação à punição física e a própria criança ser considerada como propriedade dos pais, são factores que poderão potenciar o abuso infantil. Para as autoras “*as variáveis de tipo psicossocial ou cultural relacionam-se com as atitudes e valores predominantes em cada grupo social e em cada momento histórico, como por exemplo a forma de educar os filhos e de compreender suas necessidades*” (p. 83).

Acrescenta Berk (2000) que se a crença da cultura for de que os pais devem ser o único responsável por criar seus filhos, então é menos provável que se forneçam recursos para ajudar os pais. Assim, é importante referir que a forma de encarar as possíveis situações de risco para o desenvolvimento e felicidade da criança, varia de sociedade para sociedade, de cultura para cultura, (Alberto, 2010).

2.4 - Trabalho Infantil Exploratório

O Trabalho infantil exploratório tem merecido uma particular atenção por parte da comunidade internacional, das instituições e das organizações que acompanham este processo. Actualmente, estima-se que cerca de 150 milhões de crianças dos 5 aos 14 anos de idade estão envolvidas no trabalho infantil, sendo a maior incidência registada em África ao sul do Sahara (Unicef, 2010).

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2010), trabalho é definido como toda a forma de exposição, com ou sem remuneração, efectuado por crianças e adolescentes

abaixo da idade mínima legal para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país. Para estas organizações internacionais, o trabalho infantil provoca danos na saúde das crianças, põe em risco a sua educação e conduz a uma exposição acentuada de qualquer tipo de abuso e mau trato.

A ciência jurídica e a psicologia também conceptualizam o trabalho infantil. A ciência jurídica não define discriminativamente o trabalho infantil, porém, a nível internacional está padronizada a maioria para admissão ao emprego como os 18 anos. Para as crianças abaixo desta meta, deverão ser os pais ou tutores a dar a devida autorização, desde que estejam salvaguardados os direitos integrais da criança (Carta Magna dos Direitos Humanos; Conv.138/OIT). Para a psicologia, é considerado trabalho infantil exploratório, todas as formas de exposição da criança a um esforço que não corresponda à sua idade, afectando o seu desenvolvimento e privando-a dos seus direitos (Fialho, 2000).

A Unicef (2006) estima que mais de 100 milhões de crianças por dia são vítimas de exploração de trabalho infantil, sendo que deste grupo, muitas crianças têm idades compreendidas entre os 7 e os 14 anos de idade e trabalham doze a catorze horas diárias; sendo remuneradas com menos de um terço do salário dos adultos. Em alguns casos considerados extremos, as crianças são raptadas, detidas em campos aparentemente abandonados, onde durante a noite são acorrentadas, evitando deste modo fugas, e postas a trabalhar na construção de estradas e carregamento de pedras, sem qualquer remuneração.

A mesma organização enfatiza que as crianças envolvidas no trabalho infantil exploratório sofrem, frequentemente, de abusos como punição por uma tarefa não executada conforme o padrão estabelecido; ou simplesmente por rotina de forma a mantê-las disciplinadas e submissas. Conforme revela uma pesquisa de avaliação realizada em El Salvador (Unicef, 2006), 66% das crianças correm o risco de abusos sexuais. Estas relataram ter sofrido abusos físicos ou psicológicos, muitas delas referiram ter sido abusadas sexualmente e quando não concretizado o abuso sexual, as investidas eram frequentes.

Segundo Delgado (2007), “a salvaguarda e a promoção dos direitos da criança são o objectivo de diversos diplomas de direito internacional, de fontes distintas e de conteúdos desiguais. Uns com carácter assumidamente genérico e programático, num patamar que os situa no âmbito do direito natural e cujo valor reside, desde logo, na sua

declaração; outros, mais recentes caracterizados pela especialização e pela imposição de regras e de mecanismos que procuram assegurar a sua efectiva aplicação” (p.108). O artigo 32.º da Convenção dos Direitos da Criança, “reconhece à criança o direito de ser protegida contra a exploração económica ou sujeita a trabalhos perigosos ou capazes de comprometer a sua educação, prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social” (p.25). Já com carácter específico, encontramos as convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que visam a eliminação do trabalho infantil e piores formas de trabalho para a criança.

2.4.1 - Prevalência global

Segundo os dados da Organização Internacional do Trabalho e da Unicef (2010), quantificar o número exacto de crianças envolvidas no trabalho infantil tem sido uma tarefa quase impossível devido à sua diversidade. Porém, estima-se que mais de 8,4 milhões de crianças estão envolvidas no trabalho infantil. A maior incidência de crianças envolvidas nessa prática verifica-se nos países da África sub-sahariana, não sendo verificada uma diferença significativa entre os rapazes e as raparigas, facto que só é notável quanto ao tipo de trabalho.

Estas organizações decifram que dos 8,4 milhões de crianças que praticam trabalho infantil, considera-se que 1 milhão e 200 mil estão envolvidas no tráfico, 600 mil crianças estão envolvidas em actividades ilícitas, 1 milhão e 800 mil são exploradas sexualmente, 300 mil encontram-se imersas no conflito armado e a maior parte - 5 milhões 500 mil - envolvida no trabalho forçado e escravo. De acordo com os dados estatísticos da Unicef (2010), num subconjunto de 102 países, cobrindo uma percentagem de 84% da população de crianças entre os 5-14 anos, trabalham para ajudar as suas famílias de uma forma que não é nem prejudicial, nem exploratória. Contudo, muitas crianças trabalham de forma exploratória prejudicando a sua educação; escolaridade; alegria típica da infância; e o seu desenvolvimento físico e mental normativo.

Tabela 1 - Quadro resumo dos dados estatísticos de crianças com idades compreendidas entre os 5-14 anos, que trabalham pelo mundo, por região, sexo e horas de trabalho

<i>Regiões</i>	<i>Percentagem/ Sexo</i>		<i>Idade</i>	<i>Horas de trabalho</i>
	<i>M</i>	<i>F</i>		
América Latina e Caraíbas	9%	7%	5-14	14h/Semana
Este da Asia-Pacífico, excluindo China	11%	10%	5-14	14h/Semana
Este Mediterrâneo e Norte de África	11%	9%	5-14	14h/Semana
Sul da Asia	13%	12%	5-14	14h/Semana
África subsaariana	33%	32%	5-14	28h/Semana
Países em vias de desenvolvimento	17%	16%	5-14	14-28h/Semana
Alguns países industrializados	30%	28%	5-14	14-28h/Semana
Pelo mundo excluindo a China	17%	16%	5-14	14-28h/Semana

Fonte: UNICEF e ILO (2011)

Importante será salientar que os dados dessa pesquisa revelaram que 60% das crianças com idades entre os 5-11 anos estão envolvidas em actividades domésticas; outro dado importante é que não existe uma diferença percentual muito elevada entre ambos os sexos, constatando-se ainda que as estatísticas são mais elevadas no continente Africano.

São variadas as formas de trabalho infantil exploratório. Segundo a Unicef (2006; Unicef & OIT 2010) existem as chamadas «crianças soldado», que são aquelas que estão imersas no conflito armado; as crianças que trabalham em minas; as crianças envolvidas no tráfico; e as crianças envolvidas no serviço doméstico. Estas últimas já consideradas entre uma das piores formas - primeiro pela sua natureza oculta, pois é difícil de ser detectado ou sinalizado; e em segundo lugar, porque as crianças que estão envolvidas no serviço doméstico sofrem de todos os tipos de abuso e correm o risco de serem envolvidas noutra tipo de trabalho, uma vez que estão à mercê dos seus “donos”, cabendo-lhes apenas acatar as ordens dos mesmos. As organizações acima citadas acrescentam ainda que este trabalho é, por norma, destinado às crianças do sexo feminino.

O trabalho infantil exploratório tem sido relacionado com diversos factores, incluindo o aspecto cultural e factores ligados às práticas educativas baseadas na submissão (Ndembi, 2006; [Biel](#), 2004), a pobreza infantil (Fialho, 2000): *“A pobreza é a causa do trabalho infantil e da reprodução deste problema nas gerações futuras. As crianças trabalhadoras serão em regra, adultos pouco escolarizados e trabalhadores mal qualificados, engrossando as fileiras de trabalhadores pobres. E terão filhos que, pela mesma razão vão alimentar, a oferta de mão-de-obra infantil”* (p.41). Assim sendo, estamos perante a procura/oferta de serviços caracterizados por uma mão-de-obra barata por necessidade de sobrevivência pessoal e colectiva.

Outro factor mencionado na literatura é a fragilidade das próprias crianças (Kieland & Tovo, 2006; Unicef, 2010; Bass & Loretta, 2004, Fialho,2000; UNICEF,2006; OIT, 2010; OMS, 2010), pela sua natureza as crianças são mais fáceis de serem dominadas, além da habilidade, rapidez que apresentam para executar determinadas tarefas, adicionados a vulnerabilidade e incapacidade das crianças em exigir, por exemplo, uma remuneração, quer ínfima como justa.

2.5 - A Realidade do Trabalho Infantil Exploratório em África

Afirma-se que o trabalho infantil em Africa é visto como uma forma secular de vida, fazendo parte de sua cultura e tradição visando a transmissão de valores quer ao nível familiar como social (Crier, 2006; Kielland & Tovo, 2006; Manghardt, 2006). Já Altuna (1993) explica que em África a cultura tem como objectivo inculcar valores e princípios de vivência numa sociedade organizada e coesa, sendo que um dos grandes períodos desse processo é a passagem da criança para a vida activa da sociedade, onde começa a ser preparada para integrar no mundo não mais como um ser frágil merecedor de cuidados, mais alguém, a quem se pode atribuir responsabilidades.

Na mesma sequência, Kavaya (2006) defende que o trabalho infantil em África não necessariamente significa a violação do direito da criança, embora a criança sacrifique etapas da sua vida. Para o povo, Africano o trabalho faz parte do rito de iniciação da criança para o mundo - enquanto membro da sociedade com hábitos e costumes, principiando uma vida sócio-comunitária. Falando da sua experiencia, o referido autor conta *“todos os dias às cinco horas, nós, as crianças, adultos e seus familiares, saíamos da aldeia em direcção ao campo, isso na época de cultivo. Trata-se de um sacrifício explicado pelos progenitores e ancestrais como espaço necessário*

para o aprendizado e tomada de consciência para a dimensão do trabalho” (p. 34). Já Bass e Loretta (2004) explicam que o trabalho infantil só pode ser visto de forma positiva quando corresponde aos aspectos que conceptualizam a infância, e a sua natureza deve ajustar-se às necessidades bio-psico-sociais e desenvolvimentais da criança.

Para reforçar esta tese, Melo (2001) explica que entre os Handa (uma tribo do sul de Angola), grande parte do conhecimento é transmitido oralmente, aos “*indivíduos exige-se também a aquisição do conhecimento do ponto de vista prático (...) os indivíduos retêm o conhecimento não só do que ouvem, mas também do que vêem, sentem e fazem*”(p. 96).

2.5.1 - O caso de Angola

Apesar da escassez de literatura quanto à questão do trabalho infantil em Angola, pensa-se que não difere muito do problema global que essa situação ocupa no mundo e em África em particular. Segundo um ensaio feito pelo Instituto Nacional do Bem-estar em Angola (INBEP,2009), estima-se que 20% das crianças entre os 5 e 14 anos de idade efectuem actividades consideradas trabalho infantil. Esta realidade parece ser mais predominante nas zonas rurais do que nas zonas urbanas – 32% e 11% respectivamente.

O mesmo instituto fez também um levantamento em relação ao sexo, tendo concluído que as diferenças entre sexos não são significativas, sendo as crianças do sexo feminino realizam 21% do trabalho, contra os 20% das crianças do sexo masculino. Os resultados do mesmo ensaio mostram que a variação do trabalho infantil apresenta-se em três categorias: *trabalho por conta de outrem* (podendo este ser remunerado ou não); *trabalhos domésticos*, sendo este o que apresenta maior predominância; e trabalho ligado a *gerência de negócios próprios ou familiares*.

Quanto ao trabalho por conta de outrem, segundo o IBEP (2008), é mais praticado por estrangeiros - empregando crianças nos mercados, armazéns e obras de construção. No entanto, os nacionais contratam, igualmente, menores para lavagens de carros, carregamento de bagagens entre outros. O IBEP (2008) refere ainda que os trabalhos domésticos são o tipo de trabalho mais difícil de caracterizar devido à sua natureza oculta, impossibilitando o acesso a qualquer tipo de informação. Porém, há conhecimento de que as crianças são na maioria das vezes retiradas de famílias carentes

e recrutadas por famílias mais abastadas com o intuito de tomarem, por exemplo, conta de outras crianças; de realizarem as lides da casa; ou efectuarem as compras necessárias para a mesma, em troca de tecto e comida. Relativamente às crianças que se encontram a gerir um negócio próprio ou familiar, são geralmente mais autónomas, praticam, por norma, a venda ambulante de diversos produtos nas ruas e dentro dos mercados; carregam mercadorias; tomam conta de parques de estacionamento; entre outros.

2.5.2 - Caracterização do Sistema de Protecção de Menores em Angola

Segundo Lindon (2007), as políticas na área de Protecção de Menores têm estado a mudar ao longo das várias décadas. Essa mudança é devida ao diferente entendimento e importância por parte da sociedade e respectivos governos sobre a criança e as suas necessidades. Assim, a questão de que os pais ou parentes podem simplesmente lidar com as crianças como quiserem, tornou-se mais regulada, tendo-se tomado medidas que visavam o cuidado e a protecção para com a criança. Lansdown (1994, cit in De Almeida & Tomas, 2012) refere que “reconheceu-se que os direitos dos pais sobre as crianças não são invioláveis e que o estado tem o direito de intervir para proteger as crianças” (p. 33) e por outro lado, se assistiu ao reconhecimento de que os pais não têm a responsabilidade isolada das suas crianças, cabendo ao Estado um papel importante de apoio a família (De Almeida & Tomas, 2010). Esses autores referem ainda que o direito a protecção, que encontramos articulado no art.19 da Carta dos Direitos da Criança “ *contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo violência sexual, enquanto se enocstrar sob a guarda dos seus pais, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa cuja guarda haja sido confiada*” são decorrentes de uma grande consciencialização social e científica relativamente a esta problemática.

Esta crescente necessidade de interferência no campo da Protecção de Menores, por parte dos governos, teve um grande eco em Angola. Assim, em 1990, Angola fez parte da Cimeira Mundial pela Infância, onde, juntamente com as Nações Unidas, foi adoptada uma Declaração Universal sobre a Sobrevivência, a Protecção e o Desenvolvimento da Criança, assim como um Plano de Acção para ser aplicado na mesma década. Deste plano resultou o Simpósio Nacional da Criança, que veio a ser realizado em 1993 e visava avaliar o estado da criança no país. Contudo, foi em 1997, resultando de um encontro interministerial, que viriam a ser elaborados os onze

compromissos com a criança em Angola, tendo como finalidade colocar a criança na agenda prioritária e política do país; na perspectiva de que Angola só teria um futuro melhor se o seu presente fosse bem cuidado – nomeadamente, as suas crianças. Logo, a sua sobrevivência, protecção, desenvolvimento e participação activa enquanto membros integrantes da sociedade, tornaram-se factores prioritários (MINARS, 2008).

Em Angola, encontramos um conselho nacional da criança, instituído por decreto presidencial n.º 20/07, de 20 de Agosto, aprovado pelo Conselho de Ministros, onde integram: o Governo, um secretário executivo, um presidente do conselho nomeado pelo presidente da república, grupos de especialidade e as nações unidas como observador. Os grupos de especialidade estão divididos nas seguintes categorias: Grupo de Especialidade para questões da primeira infância; Grupo de Especialidade para todas as crianças; Grupo de Especialidade para Justiça Juvenil; Grupo de Especialidade para Protecção da violência de crianças.

Os grupos de especialidade são de carácter interministerial e actuam numa perspectiva comum, embora cada um com a particularidade que lhe é conferida, e.g. para questões da primeira infância, cabe ao ministério da saúde proceder as vacinações e providenciar um sistema de saúde adequado e que possa responder as necessidades da primeira infância; e ao Ministério da Justiça, cabe assegurar o registo de nascimento, o direito da paternalidade e a providência de pensões alimentares na condição de filhos de pais divorciados, separados ou mães solteiras.

Paralelamente a este órgão, existem o Instituto Nacional da Criança e o Tribunal Cível-sala da Família, que actuam mediante determinadas denúncias; existe ainda o Julgado de Menores, sobre o qual recai questões de menores infractores (e.g. casos de delinquência juvenil). No entanto, nenhuma destas entidades apropria a questão da protecção da criança enquanto vítima de qualquer tipo de mau trato.

Referindo-se às Políticas de Protecção de Menores, segundo o quadro Jurídico, Lindon (2007) enfatiza que nem sempre explicam claramente como funciona a prática diária de protecção do menor no seu meio, pelo que se torna imprescindível a criação de legislação de suporte sob orientação dos departamentos, comités e outras entidades que zelem pela criança, compostas por profissionais especializados na área.

O Sistema de Protecção de Menores em Angola visa, essencialmente, responder ao art. 80.º da Lei Constitucional – “o direito a atenção especial da família, da sociedade e do estado, os quais em estreita colaboração, devem assegurar a sua ampla protecção

contra todas as formas de abandono, discriminação, opressão, exploração e exercício abusivo de autoridade, na família e nas demais instituições” (p.30). Prevê ainda, que “As políticas públicas no domínio da família, educação e da saúde devem salvaguardar o princípio do superior interesse da criança, como forma de garantir o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e cultural” (p. 31). Relativamente à questão do trabalho infantil, o n.º 5, do art.º 80.º da Constituição refere que “é proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar” (p. 31). No mesmo domínio a Lei Geral de Trabalho de Angola determina ainda a idade própria para administração de um emprego - a maioridade; que por sua vez está pautada no Código de Família angolano (artigo 135.º) como a fase em que o indivíduo atinge os 18 anos de idade.

Angola também ratificou em 1999, as convenções 138 e 182 da OIT, sobre a eliminação do trabalho infantil e as piores formas de trabalho infantil. Contudo, subsiste a ausência de um instrumento jurídico que regule de facto esta prática e observa-se a escassez de ações práticas no sentido de minimizar o trabalho infantil.

A realidade Angolana, parece ser congruente com o postulado de Thompson (1995), que assegura que o panorama actual dos esforços de prevenção de maus tratos à criança inspira tanto desespero como optimismo. O desespero deriva da percepção de que os actuais esforços para proteger as crianças e os jovens do abuso e da negligência são inconsistentes, na medida em que as pessoas intervenientes dificilmente têm pontos de vistas convergentes; e o optimismo deriva de esforços criativos em desenvolver novos programas de intervenção com pesquisas inovadoras e recentes, sobre os determinantes e correlativos dos maus tratos à criança, com ênfase na prevenção do abuso antes que ele ocorra.

2.5.3 - Cultura, Trabalho Infantil e Protecção de Menores

A cultura tem sido definida pela literatura como um conjunto de crenças, atitudes, valores e padrões de comportamento que são passados de geração em geração (Abney, 2002, citado por Fontes, 2005).

Para Fontes (2005), a cultura define o que é natural e esperado num determinado grupo, pois todos nós participamos em múltiplas culturas: ética, nacional e profissional, entre outras; e carregamos essas mesmas culturas connosco em todos os momentos - o que influencia a forma como vemos as coisas e como nos relacionamos com as pessoas da nossa e de outras culturas. Afirma ainda que a cultura inclui a linguagem, visão de

mundo, vestuário, alimentação, estilos de comunicação, noção de bem-estar, técnicas de cura, padrões de criação dos filhos e auto-identidade.

Na visão de Fontes (2005), a cultura não é estática, muito pelo contrário; evolui constantemente, enfrentando as influências da modernização e da globalização (por exemplo, televisão, cinema e internet), o que muitas vezes entre indivíduos da mesma cultura pode provocar conflitos. Portanto, as práticas e as normas culturais reproduzem-se ao longo das gerações na sua diversificada atmosfera e ao mesmo tempo as tradições perpetuam-se, em grande parte, mediante a transmissão prática e principalmente oral (Thomposon, 1998).

Nesta perspectiva, as práticas culturais vão mantendo a identificação de um determinado grupo de pessoas (Rogoff, 2005) e portanto exercendo um papel fundamental de socialização. Elas tornam-se veículos para identificar e entender os significados das interações entre pais e filhos e o seu impacto desenvolvimental (Goodnow, 2006; Grusec & Goodnow, 1994).

Bass e Loretta (2004) explicam que, em muitas culturas, devido aos princípios que regem a comunidade, as crianças são totalmente submissas, cabendo-lhes apenas a obediência. Neste caso, os valores e crenças são referências e dão diretrizes do que é aceite, do que é bom ou mau na relação com a criança e na sua educação. Muitas vezes, a criança é vista como propriedade dos pais cabendo-lhe fazer tudo por eles orientado (Azevedo & Maia, 2006).

Os autores Kavaya (2006) e Altuna (1993) explicam que a cultura em África continua a traçar as linhas orientadoras para a educação das crianças e das sociedades. As crianças africanas continuam submissas às diferentes práticas parentais e/ou familiares, embora algumas práticas sejam condenadas pelas próprias comunidades. Deste modo, algumas crenças e valores culturais têm desembocado em actos de mau trato para com a criança (Seifert, 1999).

Bronfenbrenner (1979) descreve no macrossistema que a questão da cultura, por estar associada a crenças e valores, onde os pais têm convicções que além de serem meramente suas, lhes são impostas pela comunidade onde residem, influenciam de forma muito profunda a maneira como vão lidar com os seus filhos. Pois se por um lado o pai ou adulto cuidador se sente obrigado a impor os seus valores e crenças à criança, por outro, tem necessidade de conquistar o respeito da comunidade em relação à sua

família e isso passa pelo seu modelo de vida e dos que o cercam, e.g. ter filhos muito obedientes, filhos trabalhadores entre outros.

Na questão do trabalho infantil, com particular atenção para África, é comum a literatura apontar o factor cultura (Briel, 2004; Evers, 2011; Grier, 2006; Horwath, 2001; Verlet, 2005) pela sua rigidez quanto as práticas educativas e pela forma de transmissão de valores relativos à responsabilidade da criança na família enquanto membro dela e/ou processo de socialização que passa pela questão de inculcar valores (Manghardh, 2006; Ndembu, 2006; Lange, 1998) desde cedo relativos ao trabalho como forma de subsistência “honesta” do homem e progresso para a vida. Os mesmos autores afirmam ainda que a prática de trabalho infantil tem mais prevalência nas regiões rurais, onde por uma questão de falta de informação e índice elevado de analfabetismo, as pessoas encontram-se muito mais presas a costumes e práticas mais tradicionais.

O grande problema das práticas anteriormente descritas, que em parte parecem ser positivas e educativas, é que não são avaliadas as capacidades da criança (Kavaya, 2006), apenas são atribuídos os trabalhos em função da percepção dos adultos, principalmente quando a condição social da família é desfavorável. Paralelamente a questão cultural, existe também a questão do trabalho infantil exploratório onde as crianças são exploradas fora do âmbito familiar; por vizinhos, comerciantes, por pessoas singulares na rua - fazendo trabalhos em troca de míseros pagamentos, pese embora em algumas ocasiões, serem os próprios pais a cederem os filhos como uma forma de comércio ou pagamento de dívidas (UNICEF, 2006). Isso decorre de uma educação baseada na submissão e porque as crianças são mais fáceis de serem manipuladas. A UNICEF (2006) e a OIT (2010) afirmam que muitas crianças encontram-se a trabalhar como pequenas escravas nas mais diversas áreas em África.

A questão da protecção de menores no âmbito do trabalho infantil surge pelo facto de os menores estarem vulneráveis, no que se refere à empregabilidade, bem como a atribuição do trabalho não ser feita de forma regulada tendo em conta a idade, características da criança e o seu tempo (OIT, 2010) e isso ocorre quer como prática cultural ou por qualquer outro motivo em que a criança trabalhe. E, porque a questão do trabalho infantil exploratório encontra enquadramento nos maus tratos, sendo mesmo apontada como uma das formas que envolve todas as tipologias de mau trato (Unicef, 2006); a protecção do menor é aqui invocada, no sentido de garantir a segurança da própria criança no meio familiar e não só. É também um veículo para promoção de

práticas parentais, sociais e educativas mais adequadas às crianças uma vez que a protecção do menor preocupa-se com a garantia do bem-estar da criança e o seu superior interesse (Myers, 1994; Thompson, 1994; Wilson & Pence, 1994); sempre que este está posto em causa. Paralelamente a isso, a criança há muito que deixou de ser vista como propriedade exclusiva dos pais ou família, passando a merecer uma atenção especial por parte dos governos, criando políticas que assegurem o seu bem-estar e desenvolvimento (Lindon, 2007).

Contudo, existe uma grande dificuldade na aplicação das políticas referidas, pois muitos dos técnicos da área de protecção de menores apresentam dificuldades em conceptualizar o menor em risco, por motivos culturais (Barker & Hodes, 2002; Dubwitz & Depanfilis, 2000), portanto é necessário que se faça, antes de mais, um trabalho de consciencialização aos técnicos para que possam actuar de forma mais imparcial e competente.

2.6 - Trabalho Infantil à Luz dos Direitos da Criança

Os conceitos de infância e protecção de menores têm merecido uma particular atenção, com alguma análise crítica em torno das práticas que afectam a sua integridade (Meyers, 2001; Meyers, Boyden & Cook, 2008).

Apesar da Declaração dos Direitos Humanos, continua a persistir o trabalho infantil, a exploração e uma série de outras questões que afetam a disposição, reconhecimento, protecção e participação das crianças como indivíduos integrantes duma sociedade, tendo sempre em conta o seu grau de desenvolvimento. Estas e outras razões foram o motivo para a realização da Convenção sobre os Direitos da Criança, onde a Organização das Nações Unidas, em 1989, proclamou que «a infância tem direito a uma ajuda e assistência especiais», adoptando assim, a 20 de Novembro do ano referido, a Convenção sobre os direitos da Criança (CDC).

Os factos de a maioria das crianças no mundo viver na pobreza, não ter acesso à educação ou cuidados de saúde adequados, ficando mais expostas e sensíveis aos esquemas organizados de tráfico de crianças e outras formas de exploração infantil; foram entre outras das razões impulsionadoras da elaboração da CDC, documento adicional com o objectivo de focar total atenção nas crianças, tendo sido nele abordadas diversas questões de forma mais completa e num plano global.

A CDC salientou a importância das crianças e dos seus direitos como seres humanos plenos. Esta foi criada para salvaguardar a vidas de todas as crianças do planeta: “*A Declaração dos Direitos da Criança afirma que a criança, em razão de sua imaturidade, física e mental, necessita de ter a salvaguarda e cuidados especiais, incluindo a protecção legal apropriada, tanto antes como após o nascimento*” (Geddes, 1977, p 214). Como foi resumido por Farson (1977), os direitos das crianças incluem o direito à autodeterminação, a um ambiente familiar adequado, à liberdade de punição física, à liberdade sexual, boa educação, o acesso económico, participação política, e ao Direito de Justiça social.

É complexa a dimensão dos direitos das crianças, não sendo totalmente voltados para o bem público (Chirwa, 2002), pois não ocorrem simplesmente num vácuo político. Dito de outro modo, os Direitos das Crianças, no contexto cultural, não são isolados de questões de raça, nacionalidade, nível sócio-económico, classe social, género e diferenças culturais. Eles estão intrinsecamente ligados (Lloyd, 2002) às realidades políticas e sócio-económicas.

Ng'Asike e Odongo (2009) encaram a CRC (Convention on the Rights of the Child) como uma ampla iniciativa global que pode facilmente perder questões complexas que afectam as crianças em África, especialmente em relação à pobreza, práticas culturais, o papel da família, baseado na autoridade e aspectos ligados a governança tradicional. Eles argumentam ainda que a forma como as comunidades africanas interagem com as crianças e os seus direitos não está claramente estipulada ou refletida no CDC.

Em Portugal, o trabalho infantil é considerado uma ofensa grave à integridade de uma criança e punido severamente, com prisão e multas altíssimas. O artigo 152 do Código Penal Português define os casos específicos em que actualmente o trabalho infantil é crime - maus tratos a menores implicado em trabalho, em actividades perigosas, desumanas ou proibidas; ou ainda trabalho excessivo – consta que esta prática tem vindo a diminuir cada vez mais, passando os casos de trabalho infantil exploratório em Portugal a residuais (Unicef, 2010).

Além disso, existe regulamentação de crianças trabalhadoras pela Convenção 138/73, conhecida como a Convenção sobre a Idade Mínima, que regulamenta a idade mínima aceitável para as diferentes categorias de trabalho que variam de trabalho leve para o trabalho que é perigoso para um crescimento e desenvolvimento da criança. Na

maioria dos casos, 15 é a idade mínima aceitável, mas em alguns países subdesenvolvidos a idade de 14 é permissível (Relatório do IBEP/2008).

2.7 - Consequências do Trabalho Infantil

Como o trabalho infantil não deixa de ser uma forma de mau trato, antes de abordarmos as consequências do trabalho infantil especificamente, interessa-nos fazer uma resenha das consequências dos maus tratos.

De entre as várias consequências do mau trato, as mais apontadas pela literatura, como por exemplo Gusfield (1989, 1981), Robin (1991); Canha (2002); Green (1993 citado por Gustafson & Sarwer, 2004), Cicchetti, Toth, e Lynch, (1995); Gibb (2002); Cicchetti e Lynch (1995); Cicchetti e Toth (1995), Azevedo & Maia (2006) são: as perturbações nas relações de vinculação; impacto dos maus tratos a nível fisiológico; perturbações emocionais e de afecto; criação de um falso *self*; problemas de comportamento e de conduta; e problemas de relações interpessoais em contexto escolar e familiar.

Por sua vez, as consequências do trabalho infantil exploratório (Unicf, OIT, OMS, 2010) envolvem o facto de as crianças serem privadas de frequentar a escola, pela exigência do trabalho que se lhes impõem. Como em muitos casos são amas dos filhos dos senhorios, acompanham-nos à escola, não podendo, no entanto, usufruir deste direito. Além disso, as crianças empregadas ao serviço doméstico são especialmente vulneráveis a danos físicos e psicológicos - são forçadas a realizar tarefas completamente inadequadas à sua idade - e apresentam valores totalmente inadequados em termos nutricionais, pois as suas refeições são bastante pobres e de quantidades inferiores ao recomendado.

Alguns autores como Ndembi (2006) e a Unicef (2005) salientam que as crianças envolvidas no trabalho infantil apresentam problemas como: desenvolvimento físico; escolarização comprometida; problemas de nutrição; detentoras de patologias diversas; dificuldade em construir relações interpessoais; e vulnerabilidade a casamentos e maternidade precoces. Todos estes problemas estão aliados a um aumento da mortalidade infantil.

2.8 - Definição do Problema

O presente estudo pretende ser realizado em Angola, onde o fenómeno de exploração de trabalho infantil é amplo, chegando a estimar-se um total de 34% de crianças envolvidas no trabalho infantil exploratório. Segundo o relatório do IBEP (2009), as diferenças por sexos não são relevantes, uma vez que para as raparigas a percentagem é de 21% e para os rapazes de 20%.

Desta forma, será pertinente colocar a seguinte questão: Como é que os técnicos da área de protecção de menores concebem o trabalho infantil exploratório e que influência tem a cultura nessa concepção?

Segundo Lindon (2007), a concepção que os técnicos intervenientes num determinado fenómeno têm sobre ele, é determinante quer na urgência da intervenção, bem como na procura de soluções eficientes para a sua diminuição ou erradicação.

2.9 - Objectivos do Presente Estudo

Partindo do racional teórico desenvolvido anteriormente, era novo objectivo geral perceber como estão estruturadas as Políticas de Protecção de Menores em Angola, a sua adequação à problemática do trabalho infantil exploratório, bem como a concepção cultural desta prática influencia o trabalho e a decisão técnica. Mais concretamente, pretendia-se recolher informação a partir de um conjunto de técnicos que trabalham na área de protecção de menores e com conhecimentos privilegiados sobre o desenvolvimento integral das crianças e do trabalho infantil enquanto prática que atenta a esse desenvolvimento. Esta pesquisa visa contribuir para uma reflexão mais profunda sobre a necessidade de se elaborar políticas de protecção de menores que se adequem ao contexto angolano, não só em relação ao trabalho infantil, como também às diferentes formas de mau trato infantil.

Assim, constituem-se como objectivos específicos os seguintes:

Perceber a concepção que os técnicos têm sobre o trabalho infantil em Angola;

Identificar a forma como trabalho infantil é considerado na tomada das decisões relativamente aos menores;

Identificar barreiras à identificação do problema do trabalho infantil;

Identificar estratégias para resolução das questões relativas ao trabalho infantil em Angola.

2.10 - Desenho Metodológico

A nossa investigação tem um pendor descritivo com uma perspectiva qualitativa, na medida em que se pretende captar a concepção dos técnicos em relação ao trabalho infantil. É de grande interesse avaliar as significações pessoais do trabalho infantil exploratório, a sua representação, como os técnicos o entendem, o explicam e o seu comportamento face este fenómeno (Simões, 1991).

Esta metodologia permitir-nos-á, ainda, interpretar os comportamentos dos técnicos face este fenómeno social (Almeida & Freire, 2003). Deste modo, será utilizada como estratégia metodológica a entrevista individual, dado o carácter sensível da amostra, uma vez que o Estado Governamental em Angola e o carácter democrático ainda não revelou ser tão permissível para este tipo de instrumento de investigação, as entrevistas serão de carácter anónimo, individual e semi estruturadas de modo a permitir flexibilidade das questões e das respostas do entrevistado e com carácter explicativo (Manzini, 2004).

Pretende-se compreender a forma como os técnicos ligados à Protecção de Menores em Angola antevêm essa tarefa à luz da Lei e como interpretam o trabalho infantil em relação à cultura e políticas traçadas em defesa dos menores, uma vez que na visão de Baue & Gaskell (2005) na pesquisa social qualitativa, estamos interessados na maneira como as pessoas espontaneamente se expressam e falam sobre o que é importante para elas e como elas pensam sobre suas acções e as dos outros.

A amostra será não probabilista e de conveniência (Kinnear & Taiylor, 1979; Fortin et all, 2009; D'oliveira, 2007) seguindo um determinado segmento populacional que se encontra disponível e acessível para abordar a questão do trabalho infantil exploratório em Angola, tendo em conta as políticas de protecção de menores e a influência da cultura na concepção dessas práticas. O critério de selecção dos participantes estabelece-se na ligação profissional com a área de protecção de menores. Assim, a amostra será composta por técnicos ligados à área de protecção de menores - entre Juizes, Magistrados do Ministério Público, Técnicos do Ministério de Reinserção Social, Instituto Nacional da Criança e do Conselho Nacional de Apoio a Criança em Angola. O Tratamento dos dados recolhidos será feito com base na análise de conteúdo (D'oliveira, 2007; Flick, 2005; Fortin, 2009).

3 - MÉTODO

Neste capítulo será descrita a metodologia utilizada para o estudo, realizado no terreno, i.e., em Angola. Privilegiou-se a recolha de opiniões informadas de especialistas e técnicos com experiência na área de protecção de menores. Neste ponto, identificar-se-á os critérios de constituição da amostra; a justificação pela opção do método – entrevista, descrevendo o seu guião; assim como o procedimento seguido.

3.1 - Participantes

A amostra deste estudo foi constituída por 15 participantes de ambos os sexos (4 do sexo feminino e 11 do sexo masculino). A selecção deste grupo foi feita de acordo com dois critérios fundamentais previamente definidos: (1) área de formação em direito, educação, sociologia ou serviço social, e (2) experiência profissional na protecção de menores, relevante para a compreensão do tema em análise. A Tabela 2 caracteriza sucintamente os elementos da amostra, de acordo com os critérios especificados.

Tabela 2 - Caracterização da Amostra.

<i>Partic.</i>	<i>Temp. Serv</i>	<i>Sexo</i>	<i>A. de form.</i>	<i>Profissão</i>	<i>Região</i>
A	14 anos	M	Direito	M. do Min. Público	Luanda
B	8 anos	M	Direito	M. do Min. Público	Huíla
C	6 anos	M	Direito	M. do Min. Público	Luanda
D	-----	M	Direito	M. do Min. Público	Luanda
E	3 meses	F	Direito	M. do Min. Público	Benguela
F	-----	M	Direito	M. do Min. Público	Benguela
G	6 meses	M	Direito	M. do Min. Público	Benguela
H	3 anos	M	Sociólogo	Org. Inter. Do Trab.	Luanda
I	8 anos	F	Ciên. de Educ.	Tec. INAC	Luanda
J	-----	M	Ciên. de Educ.	Tec. INAC	Benguela
K	7 anos	M	Educ. de Infân.	Tec. INAC	Huíla
L	-----	F	Ciên. de Educ.	MRS Dpt.º Ap. C. R.	Benguela
M	4 anos	F	Assist. Soc.	MRS Dpt.º Ap. C. R.	Luanda
N	12 anos	M	Direito	Magistrado Judicial	Huíla

Conforme a descrição acima, verifica-se que 9 dos participantes entrevistados eram da área da Magistratura com conhecimento e experiência na área de menores e família. Estes encontram-se distribuídos da seguinte maneira: 1 dos magistrados judiciais e 4 do ministério público funcionam na sala da família, os restantes atendem o julgado de menores.

Relativamente aos técnicos, três são funcionários do Instituto Nacional de Apoio à Criança em Angola e, apesar de não terem uma formação específica na área de protecção de menores, tiveram seminários de capacitação e participaram em vários fóruns quer nacionais como internacionais e têm uma longa experiência profissional. Os outros dois técnicos trabalham no Ministério de Reintegração Social no Departamento de Apoio à Criança em Risco. É relevante integrar o participante da Organização Internacional do Trabalho, uma vez que responde pela área de irradicação do trabalho infantil em Angola, e detém um vasto conhecimento sobre o trabalho infantil, fornecendo dados determinantes nesta área e da realidade actual em Angola.

Ainda conforme aquilo que é apresentado na tabela 1, relativamente aos anos de experiência, nem todos os participantes se dispuseram a fornecer essa informação, afirmando que desta forma estariam a salvaguardar o carácter anónimo da sua participação. Ainda assim, 11 dos participantes escolherem reportar esta informação, enquadrando a sua experiência de trabalho entre os 3 e os 14 anos.

3.2 - Instrumento

Optou-se por uma abordagem qualitativa, onde o interesse foca-se na maneira como as pessoas se expressam espontaneamente, sobre um fenómeno e a forma como se colocam perante o mesmo, Baue e Gaskell (2005). Desta forma, realizou-se este estudo por meio da técnica de entrevistas individuais e semi-estruturadas, de modo a permitir a flexibilidade entre as perguntas e respostas dos interlocutores e permitir uma exploração mais aprofundada da explicação do referido fenómeno (Manzini, 2004).

A Tabela 3 apresenta de forma detalhada o guião da entrevista semi-estruturada.

Tabela 3 - Guião de entrevista semi-estruturada.

1) Para si, o que constitui trabalho infantil?
De que forma pensa que as pessoas percebem o trabalho infantil aqui em Angola?
Na sua opinião, quando é que o trabalho infantil pode ter um carácter educativo?
Na sua opinião, quando é que o trabalho infantil pode ser exploratório?

2) Poderia caracterizar, de acordo com a sua experiência profissional, qual a realidade sobre o trabalho infantil em Angola presentemente?
Como é que os técnicos lidam com as situações de trabalho infantil exploratório?
Como são tratadas estas situações no sistema de protecção de menores?

3) Até que ponto pensa que existem barreiras para denúncia do trabalho infantil exploratório?
Quais são essas barreiras?
a) Especificamente ao nível das famílias?
b) E ao nível das instituições, como escolas, tribunais, associações, etc?
c) E ao nível da cultura e dos seus valores?

4) Que estratégias, pensa podiam ser implementadas para minimizar a prática do trabalho infantil exploratório?
A que níveis? (político, educativo, legislativo, social, internacional...)
Para finalizar, quer acrescentar mais alguma coisa que possa ajudar a compreender este tema?

O desenvolvimento do guião pretendeu alcançar uma consistência entre este e os objectivos específicos do estudo. Assim, as primeiras 4 perguntas visaram responder ao 1.º objectivo desta pesquisa, i.e., obter uma percepção de como os técnicos percebem o trabalho infantil e as suas diversas formas, no exercício das suas funções.

As 3 perguntas seguintes foram formuladas essencialmente para responder ao 2.º objectivo - identificar como o trabalho infantil tem sido levado em consideração quando está posta em causa a protecção do menor.

Já o 3.º grupo, com 4 de questões, visou responder ao 3.º objectivo cuja essência é a caracterização do trabalho infantil em Angola desde dados estatísticos de crianças

imersas nele e formas. Interessava também saber até que ponto existiam denúncias, barreiras de denúncias e a que níveis se encontravam essas barreiras. Outro aspecto importante eram as instâncias ou níveis onde existiam essas barreiras.

Finalmente o 4.º grupo com 3 questões, focou-se na necessidade de responder ao 4.º e último objectivo, sobre as estratégias necessárias na opinião dos técnicos para a melhoria dos serviços de protecção de menores e sobre a redução do trabalho infantil em Angola e os níveis onde essas estratégias carecem de serem aplicadas. Desta feita, a última pergunta deste grupo serviu para que os técnicos se expressassem, no âmbito da pesquisa, sobre aquilo que achavam importante e que não tinha sido tratado durante a entrevista.

3.3 - Procedimento

A busca de uma explicação verdadeira e aprofundada para as relações que ocorrem entre factos e fenómenos numa determinada realidade, quer naturais quer sociais, passa pela conciliação entre as teorias já existentes e a necessidade de recolha de informação sobre essa realidade (De Pádua, 2007; Costa, 1999). Face às abordagens das teorias já existentes, sobre as políticas de protecção do menor, trabalho infantil exploratório e a influência da cultura nessa prática que constitui o mau trato, referidas anteriormente; importa nesta fase recorrer à metodologia de investigação que permite a recolha de dados e esteja de acordo com os objectivos desta pesquisa.

A escolha de uma metodologia científica depende do que se pretende saber do estudo em causa (Flick, 2005; Breakwel & Rose; 2000). Deste modo, o método qualitativo revelou ser o mais adequado pela escassez de estudos sobre a realidade angolana nesta prática; visando desta forma um estudo exploratório, por um lado, e, por outro, a perspectiva qualitativa permite proporcionar maior familiaridade com o problema tornando o estudo mais profundo e explícito, permitindo além do levantamento bibliográfico, entrevista com pessoas que tenham experiências práticas com o problema, o que melhora e ajuda à compreensão do mesmo (Rocha, 2010; D'Oliveira, 2007; Flick, 2005).

Baue e Gaskell (2005) acrescentam que, na pesquisa social qualitativa, estamos interessados na maneira como as pessoas espontaneamente se expressam e falam sobre o que é importante para elas e o que pensam sobre suas acções e as dos outros. Tornou-se pertinente abordar um segmento populacional que estava disponível e acessível para

falar sobre a questão - Trabalho Infantil em Angola tendo em conta as Políticas de Protecção do Menor e a influência da cultura na concepção dessa prática - onde o critério de selecção foi a área de formação e a experiência profissional. Primeiramente foram notificadas as instituições de interesse para a pesquisa e, após a recepção das respostas, foram marcadas as entrevistas. Inicialmente estavam previstos 20 participantes, porém só 15, efectivamente, ficaram disponíveis para o efeito, conforme a descrição na tabela 1.

Existiram alguns constrangimentos com o tipo de metodologia, na medida em que alguns dos participantes desistiram da entrevista, alegando indisponibilidade para serem gravados. Outro constrangimento não menos relevante, foi o facto de alguns participantes não terem aceite assinado o termo de consentimento informado, declarando que deste modo não estariam a salvaguardar o anonimato.

Neste estudo foram observados os princípios éticos e deontológicos de realização de uma pesquisa em Psicologia (APA, 2002; Ordem dos Psicólogos Portugueses, 2011), na medida em que todos os participantes tomaram conhecimento do teor da entrevista, lhes foi entregue o termo de consentimento informado, e autorizaram a gravação e a transcrição da respectiva entrevista.

Os dados obtidos na entrevista foram transcritos em computador no formato *word* e analisados sem apoio a *software*. Para que a informação seja acessível, é preciso tratá-la, de modo a chegarmos a representações condensadas (Bardin, 2011), isto é, a uma análise descritiva do conteúdo e explicativa do mesmo; veiculando informações suplementares adequadas ao objectivo propostos. A mesma autora sugere que se extraiam categorias dos conteúdos das entrevistas, para melhor analisá-lo, uma vez que as ideias podem ser divergentes.

Segundo Lazarsfield e Merton (1954), através da categorização, poderá ser possível dar conta das opiniões, atribuindo um carácter exploratório às entrevistas e identificando as dimensões cognitivas. Neste procedimento, a categorização refere-se a condensação destes conceitos e ao estabelecimento de relações entre eles, bem como a universalidade com que são mencionados, o que traduzimos em frequências (Flick, 2005). Com base neste pressuposto, optou-se por fragmentar algumas das categorias em sub-categorias pela sua relevância (Norwood, 2000). Assim os dados colhidos foram analisados, categorizados, discutidos e representados escalas que consideraremos “Gerais” no caso de a amostra total se referir a uma determinada categoria; “Típicas”,

no caso dos participantes correspondentes a metade da amostra total ou acima, mas não perfazendo a totalidade, referirem-se a uma determinada categoria; e “Variantes”, se uma determinada categoria for evocada por participantes abaixo da média total (ver Hill, Thompson & Williams, 1997; Neufeldt, Pinteris, Moleiro, et al, 2006). Assim, ao analisarmos as respostas, as questões que foram referenciadas por todos os participantes constitui uma resposta Geral (geral =15); as que foram relatadas por metade do grupo ou mais, e que por seu turno não atinjam a amostra total forma consideradas Típica (típica =8-14); já aquelas que foram descritas por menos da metade da totalidade dos participantes formam tidas como variantes (Variante = 7-1).

4 - RESULTADOS

Da análise efectuada aos dados dos participantes foi possível extrair um total de 23 categorias e 8 subcategorias em função dos objectivos preconizados. Importa-nos referir que algumas categorias que possuíam somente uma ou duas respostas, também foram alvo de análise devido a significação que poderiam dar na percepção do fenómeno estudado. Assim, os resultados obtidos através da análise qualitativa dos dados recolhidos, estão rerepresentados na tabela 4 que exhibe a estrutura categorial encontrada.

Tabela 4 - Categorias e subcategorias gerais, Típicas e Variantes

Categorias e subcategorias por objectivos	Frequência	Amostra Total (N=15)
Percepção da concepção do trabalho infantil exploratório – objectivo 1		
Em consideração da idade	14	Típico
Consequências a nível do desenv. da criança	7	Variante
Autorização dos pais	6	Variante
Tendo em conta a remuneração	7	Variante
Prática corrente/aceite	10	Típico
Prática cultural	5	Variante
Processo de socialização	10	Típico
Processo educativo	9	Típico
Pendor exploratório	7	Variante
Dificuldade em estabelecer limites/fronteiras	4	Variante
Direitos das crianças	2	Variante
Praticada nas famílias	7	Variante
Identificar a forma como o trabalho infantil é percebido – objectivo 2		
Percepção da realidade pelos técnicos	8	Típico
Caracterização do trabalho infantil	8	Típico
Falta de conhecimento	12	Típico
Motivações		
Sub- Elevado índice de pobreza	15	Geral

Categorias	Nível de literacia	4	Variante
	Por desconhecimento	10	Típico
	Por crenças e valores culturais		Típico
Procedimento dos técnicos			
Sub-Categorias	Retirada das crianças	1	Variante
	Sensibilização das comunidades	4	Variante
	Intervenção dos tribunais	1	Variante
	Existência de muitas dificuldades	4	Variante
Identificar barreiras à identificação do problema do trabalho infantil – objectivo 3			
	Existência de denúncias	4	Variante
	Factor pobreza	8	Típico
	As famílias não denunciam	8	Típico
	Associadas a valores culturais	7	Variante
	Falta de consciência	8	Típico
	Falta de meios	8	Típico
Identificar estratégias que minimizem a prática do trabalho infantil exploratório em Angola – objectivo 4			
	Criação de instituições apropriadas	8	Típico
	Estabelecer leis específicas	12	Típico
	Promoção da mudança social	12	Típico
	Ao nível político	3	Variante
	Investimento em recursos humanos	5	Variante
	Promoção do bem-estar	5	Variante
	Fomento de programas de educação parental	5	Variante

Nota: amostra total =15; Geral = 15; Típico = 14 - 8; Variante = 7-1.

Da amostra global, apenas uma subcategoria foi referenciada por todos participantes, sendo passível de ser designada como geral para globalidade da amostra.

Apresentação e discussão das 4 primeiras questões que visavam responder ao primeiro objectivo – **A Percepção da concepção do trabalho infantil exploratório:**

Neste grupo de perguntas pediu-se aos participantes que conceptualizassem o trabalho infantil segundo a sua perspectiva, que o conceptualizassem segundo a

perspectiva da comunidade, se debruçassem sobre o possível carácter educativo do trabalho infantil e, finalmente, sobre o seu pendor exploratório.

Da análise de respostas emergiram 10 temas recorrentes, considerados para o efeito como categorias, em torno das quais os participantes teceram considerações sobre a conceptualização e percepção do trabalho infantil: 1) em consideração à idade; 2) consequências ao nível do desenvolvimento da criança; 3) remuneração; 4) prática corrente; 5) prática cultural; 6) processo de socialização; 7) processo educativo; 8) pendor exploratório; 9) dificuldade em estabelecer limites/fronteiras; 10) direitos da criança; e 10) prática familiar.

Em consideração a idade, os participantes fizeram referência ao factor idade de uma forma típica $F=14$, para conceptualização do trabalho infantil. Porém, este dado não foi uniforme, e a percepção da idade foi bastante variante na medida em que alguns participantes, quando mencionavam idade, referiam-se a crianças que se enquadram na primeira infância, outros a crianças dos 4 aos 8 anos, fazendo perceber que dos 9 anos para diante estavam habilitadas para trabalhar. Dois dos excertos da entrevista foram: “ (...) *é aquele trabalho feito por um indivíduo menor de 18 anos*”; “ (...) *é o trabalho feito pelas crianças pequenas de 5, 7 anos*”.

Tendo em conta as consequências no desenvolvimento da criança, de uma forma variante com $F=7$, os participantes salientaram que as crianças não tinham capacidade do ponto de vista maturacional para a execução dos mesmos. A título de exemplo: “ (...) estão fora do seu âmbito do ponto de vista do seu desenvolvimento físico, como do ponto de vista do desenvolvimento psicológico”; “ (...) *é o que coloca em risco ou prejudica a sua saúde, o seu desenvolvimento*”.

Os participantes salientaram de forma variante $F=6$, a questão da autorização dos pais ou tutores para que o trabalho possa ser conceptualizado ou não como sendo trabalho infantil exploratório. Ou seja, os participantes que se pronunciaram relativamente a esta categoria consideraram que, para aquelas crianças que estão nos mercados, ruas sob venda ambulante, ou que trabalham por conta de outrem com convívio dos pais, o trabalho infantil não tem carácter exploratório, sem se importarem, com efeito, com o tipo e formas de trabalho.

“ (...) *até uma determinada idade a lei permite que esses menores exerçam alguma actividade, mais com a autorização do seu tutor*”; “ (...) *se for menor de 13 e portanto ter a autorização dos seus pais*”.

Considerando o aspecto remuneratório, de forma variante com uma $F=7$, os participantes invocaram a questão da não-remuneração como condição para conceptualizar o trabalho infantil enquanto prática explorativa. Aqui os participantes explicaram que o facto de os menores trabalharem e não serem pagos de forma justa constituía exploração, deixando perceber que se a remuneração fosse o mais justa possível, a criança não estava a ser explorada.

Exemplificando: “ (...) *trabalham, têm um ordenado e até muitas delas são o garante da família*”; “ (...) *é aquele realizado em função de uma contrapartida financeira*”.

Quanto a prática corrente/aceite, de uma forma típica com $F=10$, os participantes responderam que o trabalho infantil é uma prática corrente pela comunidade, ou seja, as pessoas não criticam essa prática, uma vez que quase toda a sociedade de uma ou de outra forma a prática, quer por remuneração, troca de alimento, roupa, moradia ou outros, imperando o pensamento de que é uma forma de ajudar a criança a sustentar-se. Ex: “ (...) *na nossa realidade por exemplo é aceitável. É uma prática muito corrente em Angola*”; “ (...) *na comunidade rural olham para ele com muita naturalidade*”; “ (...) *as pessoas encaram isso com muita normalidade, meter o miúdo na rua a trabalhar*”.)

Quanto à prática cultural, esta categoria surge de forma variante com uma $F=5$. Os entrevistados enfatizaram o aspecto cultural quer na concepção do trabalho infantil, como na sua prática em Angola. Explicaram que, em Angola, as crianças participam sobretudo nas lides domésticas desde muito cedo, de modo a consciencializar-se da importância do trabalho como forma de sobrevivência. Porém, são pequenas tarefas domésticas, sublinhando que na verdade em algumas regiões são um pouco exageradas; no entanto, a maioria relembra que a prática é apenas uma forma de inculcar valores relativos ao trabalho nos indivíduos o mais cedo possível. A título de exemplo: “ (...) *isso decorre de uma certa educação cultural*”; “ (...) *temos muitas dificuldades pela nossa cultura e muitas tradições é algo louvável o menor trabalhar.*”; “ (...) *passar o testemunho a ensinar a criança...o valor do trabalho.*”.

Ainda nesta categoria, surgiram duas opiniões bastante variantes com $F=2$, contrárias ao postulado pelos participantes anteriores, destacando-se e chamando à atenção para esta prática em todo o mundo. Dois dos participantes explicaram que o trabalho infantil não é apenas um problema cultural em África mas sim mundial,

afirmaram ainda que os dados da Unicef e OIT mostram que essa prática, está espalhada por todo o mundo, nalguns países talvez mais do que noutros e este problema devia-se a factores económicos, acima de qualquer outro. “ (...) *isso não é problema da cultura não, até porque isso de explorar crianças não começou aqui... e os tais estudos também não e mesmo se formos ver nos relatórios da Unicef, da OIT, isso é no mundo todo, isso é mesmo pobreza*”.

Relativamente ao processo de socialização, foi considerado, de forma típica com $F=10$, que a comunidade entende que a prática do trabalho infantil faz parte do processo de socialização. As crianças desde cedo são orientadas a fazer pequenos trabalhos em casa, de forma a integrar-se na família e participando nas tarefas familiares, o que é importante para a vida delas e posterior integração na sociedade: “ (...) *a criança deve trabalhar para o processo de socialização*”; “ (...) *ajudar os pais nas lides domésticas para de alguma forma contribuir para o desenvolvimento da personalidade daquela criança*”; “ (...) *na minha forma de ver quando a criança é inserida no meio familiar para auxiliar nessa ou naquela tarefa, afinal é na família onde as pessoas começam a dar os primeiros passos*”.

Face ao carácter educativo do trabalho, com $F=9$, os participantes responderam que o trabalho infantil tem um carácter educativo quando é realizado no meio familiar, como forma de transmissão de valores relativos ao trabalho e como meio de sobrevivência e forma de organização da vida. Consideraram ainda que, em muitos casos, serve para as orientar a ter uma profissão na vida. Exemplificando: “ (...) *quando é praticado na família pelos pais ou progenitores, que ensinam*”; “ (...) *para ensinar a criança de que tem responsabilidades a cumprir dentro do seio familiar*”, “ (...) *é educativo quando se trabalha com o menor no sentido de ensiná-lo uma profissão*”; “ (...) *devemos educar as nossas crianças e nos lares sobretudo...porque é preciso que elas trabalhem e preciso que elas também percebam isso*”.

Relativamente ao pendor exploratório, de forma variante com $F=7$, foi considerado pelos participantes como exploratório quando a criança se encontra a realizar tarefas com ou sem remuneração para terceiros, quanto ao tipo de trabalho e as condições de realização do mesmo, ou ainda quando dentro da própria família, ela realiza tarefas que deviam ser realizadas pelos adultos, ou no caso de a própria criança trabalhar para sustentar a família – “ (...) *exploratório quando transcende as regras da OIT não pode trabalhar em minas, não pode trabalhar em caldeiras, não pode*

trabalhar com ferros...”, “ (...) portanto é trabalho infantil exploratório, claro a criança trabalha para outros...”; “ (...) na própria família às vezes, ela trabalha para ajudar no sustento”.

A categoria «dificuldade de percepção das fronteiras» surge de forma variante $F=4$, tendo sido invocada pelos participantes que existe uma grande dificuldade em perceber quando é que o trabalho infantil é educativo, visando integrar a criança no seu meio e torná-la activa nas actividades familiares e não só; e quando pode ser exploratório, colocando a criança em situações de risco, prejudicando deste modo o seu desenvolvimento integral. A título de exemplo destacamos os seguintes excertos: “ (...) As pessoas não conseguem distinguir quando é que estão a explorar ou não”; “ (...) nessa perspetiva tem havido uma forma de confundir o que é o trabalho infantil aceitável e o que não é”.

Tendo em conta a questão da família, sucede de uma forma variante com $F=7$. Os participantes responderam que o trabalho infantil dentro das famílias é encarado como normal, pois em Angola o trabalho infantil maioritariamente está associado às próprias famílias, salientando que muitas crianças estão envolvidas nos negócios de família, outras trabalham nos campos, ou tomam conta do gado pertencentes à família.

Por exemplo: “ (...) mais muitas vezes até, nós nas famílias pratica-se muito. Os próprios pais mandam uma série de tarefas”; “ (...) verifica-se muito nas famílias, a mãe manda à criança uma série de actividades e se não cumprir ainda lhe batem, dizem que é preguiçosa”, “ (...) muitas vezes são os próprios pais que mandam os filhos para a rua para venderem”.

Quanto aos Direitos da Criança, ($F=2$), apenas dois entrevistados conceptualizaram o trabalho infantil como uma prática que viola os direitos da criança. Fizeram referência ao tempo de brincadeira por parte da criança que fica interrompido, do absentéismo escolar, do prejuízo ao próprio desenvolvimento a nível físico, psicológico e até cognitivo; ou seja a vida da criança fica comprometida a quase todos os níveis.

“ (...) são os próprios pais podem violar os direitos da criança atribuindo-lhe tarefas que deviam ser eles a fazer, a criança não brinca porque se ano fizer o trabalho vai apanhar e as vezes nem faz a tarefa”.

Relativamente ao segundo grupo de perguntas com o intuito de dar resposta ao segundo objectivo- **Identificar como o trabalho infantil é percebido em Angola**, foi

solicitado aos participantes que caracterizassem o trabalho infantil em Angola de acordo com a sua experiência e a realidade presentemente, foi ainda requerida uma abordagem na forma como os técnicos lidam com a situação e no tratamento que se dá às questões do trabalho infantil.

Desta análise das respostas, surgiram 5 teses tomadas para o efeito como categorias em torno das quais os participantes produziram considerações sobre a caracterização do trabalho infantil mediante a experiência profissional e a realidade angolana.

Porém, deste grupo de categorias emergiram ainda dois grupos de subcategorias, sendo preponderante analisá-las. Quanto à categoria: **Percepções do trabalho infantil** - nas suas respostas, os participantes, de uma forma típica com uma $F=8$, evidenciaram terem noção da existência e dimensão do trabalho infantil em Angola. Os participantes referiram que o trabalho infantil acontece em qualquer lugar, a qualquer momento e as crianças envolvidas nele têm uma rotina comum: a de adultos trabalhadores.

A título de exemplo: “ (...) é a nossa realidade do nosso dia-a-dia”; “ (...) bem na nossa realidade podemos dizer que é um facto real”; “ (...) existe um exagero de trabalho infantil e não vejo grande esforço de diminuir esse exagero.”

Relativamente à **caracterização do trabalho infantil em Angola**, de uma forma típica com uma $F=8$, os participantes em função da sua experiência e daquilo que têm observado no seu dia-a-dia, fizeram uma caracterização do trabalho infantil, em função das práticas, incidências, regiões e idade. Ou seja apontaram os diferentes tipos de trabalho, referenciando-se às regiões onde ocorrem a sua incidência e as idades das crianças nele emergidas. (conforme anexo 3).

Ex: “ (...) o mais corrente por toda Angola é estarem a carregar coisas das pessoas ou venda ambulante, venda informal, lavagem de carros.”; “ (...) nas zonas fronteiriças é o comércio como Cabinda, Mbaza Congo, Lundas e Cunene, verifica-se o comércio transfronteiriço... a criança é que entra e sai da fronteira com bagagens para fugir ao fisco...”; “ (...) mais pra o interior o serviço doméstico, o cuidar de outras crianças, o campo e pastorícia e quando mais pequena por ai 5 anos melhor.”

Tendo em conta a **falta de conhecimento**, de uma forma típica com uma $F=12$, os entrevistados responderam que a prática do trabalho infantil decorre devido à falta de conhecimento que as pessoas têm sobre as suas consequências, já que na maior parte das vezes as pessoas entendem que ao contratar uma criança para realização de uma

determinada tarefa e remunerá-la, estão a ajudar e a evitar que a mesma adopte uma conduta reprovável, como roubo, para seu sustento.

A título de exemplo: “ (...) penso que a nossa sociedade acaba por ter dificuldades em perceber esse problema”; “ (...) sim por falta de conhecimento”; “ (...) eu acho que fazemos vista grossa, não sei bem mas muitos não sabem mesmo que é mal”; “ (...) as pessoas pensam que é melhor lhe mandar fazer um trabalho e lhe pagar ao menos assim não vai roubar nem vai na má vida.”

Quanto às motivações do trabalho infantil, na sequência da análise as respostas, observou-se que as respostas emergentes mereciam um tratamento diferenciado e específico, uma vez que descreviam a apreciação dos técnicos de uma forma totalmente individualizada, constituindo-se em subcategorias.

Assim para as subcategorias: **Pobreza**, de uma forma geral, com uma $F=15$, os participantes fizeram referência à pobreza nas famílias como um dos factores motivantes do trabalho infantil em Angola, alegando que se as famílias tivessem o mínimo de condições básicas para seu sustento, o índice do trabalho infantil não seria tão alto.

Ex: “ (...) a extrema pobreza está na base desse fenómeno”; “ (...) penso que a vulnerabilidade que muitas famílias têm é a causa disso”; “ (...) talvez se não houvesse tanta carência e se melhorasse as condições mínimas”; “ (...) o problema é que eles entram para mundo do trabalho para ajudar o sustento da própria família”; “ (...) a pobreza é um dos factores principais a motivar o trabalho infantil.”

Relativamente à subcategoria **nível de literacia** - surge de forma variante com $F=4$. Os participantes invocaram o elevado índice de analfabetismo como um dos factores para a prática do trabalho infantil, uma vez que os pais não escolarizados, além de terem menor acesso à informação, não percebem a importância de colocar os seus filhos na escola, pelo que para eles é melhor começarem a trabalhar. Exemplificando: “ (...) a nossa população ainda é na sua maior parte sem escolaridade e por isso não estão informados”; “ (...) o elevado índice de analfabetismo que faz com que as pessoas não tenham consciência”.

Relativamente à subcategoria **desconhecimento**, os participantes de uma forma típica com uma $F=10$, responderam que existe uma certa ignorância quanto à prática do trabalho infantil. A população não tem consciência de que a prática é errada, apenas percebem que estão a educar a criança a trabalhar o que será importante para a vida dela

e também não conseguem perceber que a criança tem um certo limite de esforço a empregar. A título de exemplo: “(...) *penso que é mesmo por desconhecimento*”; “ (...) *bem, a nossa população não sabe que isso é exploração, pôr a criança a trabalhar*”; “ (...) *as pessoas não têm noção, não conseguem distinguir quando é que estão a explorar*”.

Considerando a subcategoria **cultura**, obteve-se uma $F=8$. Esta também foi enunciada pelos participantes como um dos factores que motivam o trabalho infantil, alegando que os pais apenas reproduzem a forma como foram educados e que em Angola é importante que a criança, desde cedo, comece a trabalhar para familiarizar-se com o trabalho e tomar consciência de que na família cada um tem a sua responsabilidade - “ (...) *é já uma prática cultural e depois as pessoas pensam que é normal*”; “ (...) *na zona rural por exemplo eles retiram o menino da escola para poder tomar conta do gado, convictos de que estão a agir devido a um comportamento exigível e obrigatório*”; “ (...) *isso deriva de uma prática cultural, sabemos que em África desde cedo as crianças desempenham actividades*”.

Para o segundo objectivo, a categoria sobre **o procedimento dos técnicos**, quando deparados com questões do trabalho infantil, originou cinco subcategorias, que são importantes ressaltar, como a **retirada da criança**, **a sensibilização das famílias**, **a intervenção dos tribunais** e por fim as **dificuldades em lidar com o problema**.

Deste modo, relativamente ao processo de **retirada da criança**, de uma forma variante apenas com uma $F=1$, um único participante fez referência às retiradas das crianças quando confirmada a situação de exploração da criança ou qualquer outra forma de abuso contra a criança. Contrariamente às outras opiniões que os participantes emitiram em que afirmaram que não retiram as crianças do meio familiar por não haver instituições onde as colocar depois dessa medida, este participante referiu que:

“ (...) *às vezes encaminhamos ao tribunal e se for necessário depois retira-se a criança da família.*”. Outro afirmou “ (...) *não podemos tirar a criança porque não temos onde lhe levar ou colocar, talvez seria na nossa casa mas não podemos.*”

Quanto à subcategoria **sensibilização das comunidades**, surge de forma variante com uma $F=4$, tendo os participantes respondido que a medida mais comum tem sido a sensibilização das famílias/comunidade quer como prevenção, ou como medida de actuação depois que recebem denúncias de crianças envolvidas no trabalho infantil nas famílias ou pessoas singulares. A título de exemplo: “ (...) *bem nós é questão de*

mobilização e sensibilização...levamos a mensagem às famílias e à sociedade”; “ (...) temos optado pela mediação e pela sensibilização e informamos os riscos que isso acarreta para vida dessas crianças”.

Para a subcategoria **intervenção dos tribunais**, de uma forma bastante variante com apenas $F=1$, um participante respondeu que o tribunal encontra dificuldades em lidar com a situação devido à ausência de outras instituições adjacentes e primárias nesse processo, assim como um instrumento jurídico específico para regulação dessa prática. Porém, um dos participantes respondeu que quando a denúncia é sobre empresas que exploram crianças, o tribunal intervém e os adultos são penalizados e as crianças vão para casa. Ex: “ (...) nós temos cobertura legal, mas o tratamento prático é uma distância quilométrica, é uma sentença sem aplicabilidade, mas nalguns casos, uma vez já encaminhamos para o tribunal...mas é mais quando é uma empresa que explora”.

Relativamente à subcategoria **dificuldades em lidar com o problema**, de forma variante com $F=4$, os participantes referiram que existe uma grande dificuldade em lidar com o problema na medida em que a concepção de muitos dos técnicos é “a favor” do trabalho infantil; ou seja, muitos deles foram educados da mesma maneira. Ainda a ausência de medidas alternativas e recursos também constituem dificuldades adicionais. Exemplificando: “ (...) vou dizer uma coisa é horrível, não tem como lidar com isto, nós não soubemos como lidar com isso”; “ (...) tem sido um bocado difícil numa perspectiva em que muitos dos técnicos cresceram com a ideia de que isso é normal”; “ (...) nós não podemos fazer, penso que também falta de um instrumento jurídico que regule essa coisa”; “ (...) nós não temos como lidar com isso, você vai retirar um menor do meio da família porque está a ser explorado e depois, cadê o sítio para lhe colocar?”.

Ao terceiro grupo de perguntas competiu dar resposta ao terceiro objectivo, **vocacionado na necessidade de identificar barreiras ao nível das denúncias**. Neste bloco foi pedido aos entrevistados que se pronunciassem sobre a existência de denúncias e barreiras sobre a efetivação de denúncias inerentes à prática do trabalho infantil em Angola. Assim, da análise das respostas dos participantes, destacaram-se 2 categorias como a confirmação de existência de **denúncias** e a existência de **barreiras**, com efeito esta última, originou 5 subcategorias desde a **pobreza, nível das famílias, cultura, desconhecimento e falta de meios**.

Tornou-se imperativo saber se existiam barreiras na denúncia da prática em questão; porém, antes de os participantes responderem a essa questão, era necessário que fossem inquiridos sobre a existência de denúncias, a que níveis e a prevalência das mesmas. Os participantes, de uma forma variante com uma $F=4$, responderam que de facto existem **denúncias**, embora de uma forma ainda muito tímida. Por exemplo: “ (...) *tem havido denúncias, é verdade, embora não tantas, mas a sociedade hoje já tem despertado*”; “ (...) *nós cá, temos recebido algumas denúncias pese embora são encaminhadas para, mais casos de menores que recrutam menores para as obras*”.

Relativamente à existência de **barreiras**, os participantes ($F=6$) confirmaram a existência das mesmas. Foram enquadradas aqui como subcategorias pela sua significação e estando associadas a vários factores como a pobreza extrema que as famílias vivenciam, o facto de em muitos casos a exploração ocorrer no meio familiar, a falta de consciência relativa aos danos que essa prática acarreta para a criança e a falta de meios/recursos por parte dos órgãos de protecção de menores para qualquer actuação.

Segundo uma das opiniões dos entrevistados: “ (...) *existem muitas barreiras, porque as pessoas estão muito aculturadas com essa coisa de trabalho para as crianças, algumas por causa da pobreza as crianças têm mesmo que trabalhar, então não vão denunciar*”.

Assim, relativamente ao nível da **cultura**, de uma forma variante com uma $F=7$, os participantes responderam que culturalmente as crianças a partir de uma certa idade são vistas como prontas para iniciar uma vida.

Por exemplo: “ (...) *bem vamos assim dizer que muitas crianças aqui com 12 anos, elas já não são consideradas crianças e sobretudo meninas, elas são mulheres e, na concepção deles, elas têm que aprender*”; “ (...) *as barreiras existem e muitas, por aquilo que são os nossos valores culturais*”; “ (...) *lógico que há, porquê? Porque não lhes interessa, e muitas vezes é a própria família como é um meio de obtenção de rendimentos, então fica segredo familiar*”.

Relativamente à subcategoria **pobreza**, foi evocada pelos participantes, de uma forma variante com $F= 4$, como um dos factores que está na base das barreiras da denúncia do trabalho infantil. Segundo os participantes, não se faziam sentir denúncias porque a população estava consciente de que essas crianças trabalhavam para sobrevivência delas e da sua família.

A título de exemplo: “ (...) *tem havido barreiras sobretudo motivados porque ainda existe um número considerável de famílias pobres e essas crianças ao fazerem o trabalho ajudam o sustento*”; “ (...) *imagine que o vizinho se apercebe vai denunciar e aquela família é actuada e depois são as bocas que ficam sem alimentação, então as pessoas não querem prejudicar*”.

Comparativamente à subcategoria **nível das famílias**, os entrevistados responderam ($F=8$) que pelo facto de o trabalho infantil acontecer maioritariamente no meio familiar, ou seja, pelo facto de a criança ser explorada pela própria família, então, a primeira barreira para a denúncia dessa prática encontra-se nas famílias, elas jamais se autodenunciariam.

Exemplificando: “ (...) *e muitas vezes na própria família é que mandam o menor para a rua vender, então assim não vão com certeza denunciar*”; “ (...) *muitas vezes são os próprios pais a explorarem o menor ou outros parentes, então eles não denunciam e isso acontece muito*”.

Em relação à subcategoria **desconhecimento**, com uma $F=8$, foi respondido que a sociedade não está consciencializada de que deve denunciar práticas de trabalho infantil, porque também não tem consciência de que as crianças não devem trabalhar para sustentar a família ou elas mesmas: “ (...) *as pessoas por desconhecimento e mesmo dos mecanismos legais, não denunciam*”; “ (...) *a primeira barreira tem sido a nossa consciência, a barreira é interna nesse caso, a nossa consciência é que precisa ser melhorada, educada*”.

Quanto à subcategoria **falta de meios**, com uma $F=8$, os participantes responderam que uma das grandes barreiras consiste no facto de não haver sequer condições materiais e humanas, muito menos de infraestruturas, onde as pessoas se possam dirigir para denunciar casos de trabalho infantil exploratório. Além de que mesmo que se faça essa denúncia à autoridade competente, polícia por exemplo, ela não saberá como actuar, uma vez que não é observado um instrumento jurídico que regule o trabalho infantil.

Por exemplo: “ (...) *em alguns casos por inexistência de instituições para tratar dessas questões*”; “ (...) *outra barreira é a falta de agentes de protecção de menores e de espaços físicos de instituições em todos os municípios*”; “ (...) *imagina alguém que tem que fazer uma denúncia e está distante das autoridades, não existe um telefone ou tem que se deslocar até lá, é um constrangimento muito grande*”.

Em relação ao quarto objetivo, ao qual corresponde o último conjunto de perguntas – **Identificar estratégias para minimizar o trabalho infantil em Angola** – foi solicitado aos participantes que identificassem acções que pudessem contribuir para a minimização do trabalho infantil em Angola. Da análise realizada a partir das respostas, surgiram as seguintes categorias: **criação de instituições apropriadas** para questões relacionadas com trabalho infantil, **elaboração de leis específicas** que regulem a questão do trabalho infantil, **promoção da mudança social**, tratamento ao **nível político**, aumento e formação de **recursos humanos**, **promoção do bem-estar** e o **fomento de programas de educação parental**, em torno das quais os participantes se pronunciaram para a minimização do trabalho infantil em Angola.

Face à categoria **criação de instituições apropriadas**, os participantes ($F=8$) responderam que há uma grande necessidade de se criar instituições não só para tratar de assuntos relacionados com a protecção das crianças, mas que possam também acolhê-las e aproveitar o seu tempo útil – escolas, centro de lazer. A título de exemplo: “ (...) *passa pela facilidade ao acesso ao sistema de ensino, tudo devemos fazer para que a criança tenha educação...*”; “ (...) *ao nível das instituições eu não digo que tudo esteja bem, muita coisa tem que ser melhorada, é necessário que se criem instituições para tratar dessas crianças*”; “ (...) *criar centros de recreação com carácter educativo para as crianças, práticas de desportos e muitas outras coisas*”

Para a categoria **elaboração de leis específicas**, diversos participantes ($F=12$) manifestaram a necessidade de se criar um instrumento jurídico adequado à realidade angolana e funcional para a regulação da questão do trabalho infantil em Angola.

Ex: “ (...) *a nível legislativo também é necessário que se melhore muita coisa*”; “ (...) *penso que há falta de instrumento jurídico específico que regule essa questão*”; “ (...) *na constituição diz que a criança não deve trabalhar ou seja antes dos 18 anos, mas o problema é que aí só não basta, aquilo é de uma forma geral, precisa-se agora especificar para se poder regular*”.

Relativamente à categoria **promoção da mudança social**, de uma forma com uma $F=12$, os participantes verbalizaram ser necessário que se faça uma promoção de mudança social, trabalhar nos hábitos da população que coloca as crianças a trabalhar através de programas que visem consciencializar sobre as várias áreas intrínsecas ao bem-estar da criança: “ (...) *bem, penso que devíamos começar por informar as próprias famílias, quais são os riscos que advêm de*”; “ (...) *trabalhar na perspectiva*

cultural sem interferir nos valores deles, mostrar que a criança vai cuidar melhor do gado quando for adulto se conseguir ter uma formação sobre isso...como veterinário”; “ (...) ali está a questão de mentalização, informação tem que se dar a conhecer as pessoas em que ponto termina o normal”.

Quanto à **questão política** foi abordada de forma variante com $F=3$, pelos participantes que revelaram ter opiniões bastante divergentes: uns alegaram a necessidade de viabilização de estratégias funcionais e de carácter imediato, contrariamente aos que afirmaram que a nível político a questão estava salvaguardada.

Ex: “ (...) a nível político está salvaguardado, foi criada a lei da violência doméstica”; “ (...) os políticos deviam trabalhar mais nisso.”; “ (...) o governo tem colocar escolas em toda parte, as crianças têm que ter ocupação que estudar é que para a idade delas.”

Para a categoria **recursos humanos**, de forma variante com $F=5$, os participantes invocaram a necessidade do aumento de recursos humanos especializados nas diferentes áreas que intervêm na protecção da criança em Angola. Salientaram que o facto da escassez dos mesmos tem viabilizado as mais diversas práticas que colocam um menor numa situação risco: “ (...) chamar aqueles indivíduos que trabalham nas relações humanas, psicólogos, sociólogos, antropólogos, primeiro vão identificar o problema e depois viabilizar estratégias”; “ (...) formar mais fiscais, pôr pessoas na rua a trabalhar para actuarem em delito flagrante com multas bem pesadas”.

Relativamente à categoria **promoção do bem-estar**, de uma forma variante com $F=5$, os participantes responderam que em Angola, a questão do trabalho infantil só terá redução significativa com a promoção do bem-estar e qualidade de vida geral, uma vez que a maior parte das crianças envolvidas no trabalho infantil vivem em famílias que se encontram no limiar da pobreza.

Por exemplo: “ (...) criar condições para que as famílias tenham melhorias no mínimo rendimento de sustento, evita-se que as crianças trabalhem”; “ (...) dar oportunidade de emprego, de formas que a família não se sinta sobrecarregada”.

Para a categoria **fomento de programas de educação parental**, os participantes, de uma forma variante com $F=5$, revelaram ser importante que se eduque e reedue as famílias, enquanto pais ou tutores de menores sobre as responsabilidades parentais que têm sobre eles.

Exemplificando: “ (...) *formar a própria família, porque ela é o núcleo e é lá onde começamos a assistir o trabalho infantil*”; “ (...) *acho que tudo passa pela reeducação da família não desrespeitando os valores deles*”; “ (...) *precisamos educar a sociedade e as próprias crianças, porque se elas estiverem informadas também não vão aceitar ser exploradas*”.

5 – DISCUSSÃO

A presente investigação procurou perceber a concepção que os técnicos da área de protecção de menores têm sobre o trabalho infantil exploratório, a forma como pensam que a sociedade o percebe. Urgiu ainda a necessidade de identificar barreiras para denúncias da tal prática, bem como por parte dos técnicos identificar estratégias que viabilizassem acções que minimizam o trabalho infantil em Angola.

Os resultados revelaram que, no primeiro objetivo relacionado com a concepção do trabalho infantil, os técnicos basearam-se no factor idade, enquanto na percepção que a sociedade tem do trabalho infantil, as categorias com as frequências mais elevadas revelaram ser na questão da aceitação do trabalho infantil como processo educativo e de socialização. Em relação ao segundo objetivo, as frequências mais elevadas foram encontradas na categoria *ausência de conhecimento*. Enquanto isso, para o terceiro objetivo a categoria *famílias* mostrou-se com índices mais elevados e finalmente para o quarto objetivo os resultados mais altos, de forma geral, estão associados à necessidade de actualização da legislação e no fomento da mudança social. E, finalmente o resultado mais geral encontra-se associado à categoria *pobreza* como factor motivador do trabalho infantil.

A definição de trabalho infantil exploratório parece ser dependente da noção de idade ou maioridade. Este resultado parece ter alguma consistência com a literatura ao nível da legislação, quer em contextos nacionais como internacionais, onde encontramos uma consensualidade na atribuição da maioridade como altura ideal para que o indivíduo exerça algum tipo de profissão (Unicef & OIT, 2010). Contudo, a convenção 138 da OIT apresenta exceção para os 15 anos em relação a questões específicas de crianças que exerçam uma actividade laboral, sem descurar porém a observância da salvaguarda e garantia dos seus direitos, ao lazer, escola, entre outros.

Relativamente à invocação das *consequências do trabalho infantil a nível do desenvolvimento da criança*, as teorias psicológicas do desenvolvimento (Butterworth & Harris, 1994) demonstram que o desenvolvimento humano é um processo que compreende várias etapas coadjuvadas aos factores biológicos, sociais e da saúde. Segundo Berk, 1994, é importante que a estrutura biológica esteja conforme para que o crescimento se processe, é crucial que a saúde do indivíduo esteja garantida e por último, mas não menos importante são os factores sociais que estão aliados à apropriação de condições que contribuam para o desenvolvimento, físico, psicológico,

afectivo e estrutura da personalidade. Estes autores salientam que o desenvolvimento integral do indivíduo deve ocorrer sobre uma base de condições apropriadas à sua idade para que o mesmo se efective de forma positiva.

Os participantes referiram-se à questão da *autorização dos pais* como factor relevante na percepção do trabalho infantil, o que em parte é consistente com a convenção 138 da OIT que apela para a autorização dos pais ou tutores, como uma das condições para que o menor possa realizar um determinado trabalho, sem descurar a necessidade de que os interesses superiores do menor como o direito ao lazer, escola e condições de segurança estejam salvaguardados. Contudo, encontramos crianças com idades não abrangidas pela mesma convenção que por consentimento dos pais exercem alguma actividade laboral; o que Kavaya (2006) contesta, explicando que face à atribuição do trabalho, os pais não levam em consideração a idade da criança, nem mesmo as características físicas para exercer o trabalho, apenas o atribuem e esperam que seja feito.

Relativamente à *remuneração* também evocada pelos participantes, foi revelada escassez de informação para se retirar conclusões. No entanto, as organizações internacionais declaram que velam pelos direitos da criança e o que deve estar assegurado são as condições de desenvolvimento integral da criança (Unicef & OIT, 2010).

Quanto à *aceitação do trabalho infantil como prática corrente*, é reafirmado o estudo de Kielland e Tovo (2006) segundo o qual o trabalho infantil em África é visto como uma prática comum, em que as crianças participam desde muito cedo nas lides domésticas e não só. Segundo a Unicef (2005), num estudo realizado na Zâmbia sobre o trabalho infantil, 66% dos adultos tinham passado pela prática do trabalho infantil e reproduziam o mesmo comportamento para com os seus filhos.

No que diz respeito à questão *cultural* que também foi tida em conta para conceptualizar o trabalho infantil, os resultados confirmam a tese de diversos autores (Bass, 2004; Kielland & Tovo, 2006) que afirmam que em África, o trabalho infantil é considerado como uma prática cultural, a criança é desde cedo posta a realizar tarefas domésticas ou aquelas que lhe forem indicadas pelos adultos, como forma de colocar nela valores e princípios de responsabilidade para a vida mediante o trabalho. Assua (1993) afirma que em quase toda a África, o trabalho infantil é encarado como forma de avaliar a maturidade da criança. Ou seja, culturalmente o trabalho infantil é aceite; na

medida em que quando a criança realiza tarefas atribuídas pelos adultos é considerada apta e madura para o seu meio social de vida.

Em relação ao *processo de socialização* atribuído ao trabalho infantil em Angola, os resultados revelaram ser consistentes com Kavaya (2006) e Melo (2001) que afirmam que, em África o trabalho serve para integrar a criança no meio social do qual ela faz parte, pese embora não são averiguadas as condições de trabalho muito menos a capacidade da criança na realização dessas tarefas. Afirmam ainda que a educação passa não só pela transmissão oral, como também pela prática, onde o trabalho é parte do processo.

Segundo Bass (2004), o *pendor educativo* está expresso através da literatura como o trabalho realizado no meio familiar, com o objectivo de ensinar à criança algumas actividades domésticas. Este não tem um carácter exploratório; mas, segundo a mesma autora, se esse exceder o esforço normal ou adequado à sua idade e capacidade, muda completamente o seu carácter para exploração.

No que diz respeito ao *pendor exploratório* sobre o qual os participantes elaboraram, a Unicef (2005) enuncia que o trabalho infantil constitui uma das formas de abuso que abarca todas as tipologias de mau trato e explora a criança em quase todas as formas. Concluiu-se ainda que permanece a dificuldade em estabelecer fronteiras entre o trabalho infantil educativo e exploratório. Uma vez que o trabalho infantil constitui forma de abuso na criança, existe consistência com a tese de Calheiros (2006) e Alberto (2010) segundo a qual existe uma dificuldade de se conceptualizar o mau trato, porque aquilo que para uns pode significar abuso, para outros pode apenas ser considerado como uma prática corrente.

Quanto *aos direitos da criança*, enunciados pelos participantes, numa vertente de violação quanto ao trabalho infantil, Delgado (2006) explica que a protecção internacional dos direitos da criança caracteriza-se como plano das boas intenções, contemplando mecanismos de actuação reconhecendo-se de forma crescente que a criança é um sujeito que deve participar, com autonomia e responsabilidade, nos processos e decisões que lhe dizem respeito. Deste modo, a restrição dos direitos fundamentais da criança só pode ser justificada pela necessidade de salvaguarda de outros direitos, sempre no seu superior interesse.

Relativamente ao *facto de a exploração muitas das vezes ocorrer no meio familiar*, é consistente com a literatura, pois esta enfatiza que a maioria dos abusos

acontece no meio familiar, meio primário da criança, por diversos factores (De Paul & Arruabarena, 1996; Robin, 1991; Santos, 2000) como o stress familiar, o sistema familiar e mau trato intergeracional. Entretanto, a UNICEF e OIT (2010) relembram que a família deve proporcionar à criança condições de saúde, alimentação, segurança, para que a mesma possa crescer de forma integral. Ao que Kielland e Tovo (2006) também salientam, a criança deve ser enquadrada quer no ciclo social, como familiar, segundo as necessidades desenvolvimentais dela.

Em relação à necessidade de identificar a forma como o trabalho infantil é percebido em Angola, os técnicos revelaram percepção do trabalho infantil exploratório como parte da realidade angolana.

A *ausência de conhecimento* assenta na negligência, uma das tipologias do mau trato relatada pela literatura, como a omissão ou o não provimento de condições de segurança, de alimentação vestuários e afecto (Beckett, 2007). Para o autor, a negligência pode ocorrer em três formas: o indivíduo tem consciência do seu papel e tem condições para executá-lo, porém simplesmente ignora-o; já numa segunda forma ele não tem condições, tem consciência do seu papel, porém ele como sujeito envolvido no problema, não encontra alternativas para suprir essa lacuna, situação que se enquadra na problemática em estudo; e, por último, num terceiro plano, o indivíduo não tem consciência do seu papel enquanto pai ou tutor do menor.

No que diz respeito às diversas motivações evocadas pelos participantes “*pobreza, analfabetismo, desconhecimento e cultura*” encontram-se patenteadas na literatura, tal como ilustra Huston (1994): “ (*...*) *a pobreza enfatiza que o ambiente económico da infância, a renda e os bens da família durante a infância - tem uma grande importância na definição das chances de vida das crianças (p.54).*”

Um dos grandes motivos do trabalho infantil no mundo, apontado pela literatura e organizações internacionais que defendem os direitos da criança, é a pobreza (PETTI,1999; OIT, 2010; Unicef, 2006; Brandão, 2009; Azevedo, 1999). Segundo esses autores, a questão da pobreza dentro das famílias motiva as próprias famílias a permitirem que as crianças trabalhem, não só por uma questão sobrevivência, mais para autonomia financeira.

O *nível de literacia* foi invocado pela literatura como factor do trabalho infantil. Alberto (2010) considera o analfabetismo um factor associado a famílias pobres,

desestruturadas e em muitos casos ligadas ao consumo de drogas; essas famílias estão vulneráveis à exposição das crianças a qualquer tipo de exploração.

Relativamente à *falta de conhecimento*, já evocada anteriormente como factor de risco na percepção do trabalho pela sociedade, é agora recordada como factor motivador da prática do trabalho infantil em Angola, e é consistente com a tese de Delgado (2006) pois enuncia que ocorre um processo negligente e inconsciente. O superior interesse da criança não é salvaguardado por falta de conhecimento.

Quanto ao factor *cultura*, concluiu-se que se confirma a influência do macrossistema Bronfenbrenner, (1979) nos sistemas familiares, porquanto dominam padrões culturais e subculturais globais, que enquadram crenças e influenciam a sociedade em geral (Delgado, 2006).

O factor cultura tem sido apontado como uma causa de maus tratos, conforme relata a literatura (Calheiros, 2006; Calheiros, et al 2010; Cicchetti & Carloson, 1989). No entanto, este factor não é consensual para todas as comunidades e etnias, pois o que para algumas é exploração infantil, para outras pode ser tradição ou ensinamento. Segundo Ndembi (2006), o trabalho infantil para uns é forma de educar a criança, para outros configura-se como punição para a criança e enfatiza o poder e autoridade por parte dos adultos em relação à mesma. Para os participantes do estudo, a questão cultural pode estar relacionada com a prática do trabalho infantil em Angola já que estes relatam que, enquanto para alguns o trabalho é uma forma de inserir a criança no meio social, não a restringindo por isso da participação noutras áreas importantes para o seu desenvolvimento como a escola, o espaço para brincar e interagir com outras crianças; em contrapartida, para outros, o trabalho deve ser atribuído à criança como uma obrigação da qual esta não deverá descurar nunca. Muitas vezes, de acordo com os mesmos participantes, quando a criança não consegue cumprir com o trabalho estipulado pela família como obrigação e as expectativas não são cumpridas, a criança é totalmente negligenciada.

No que diz respeito às *acções dos técnicos* das instituições que respondem pela protecção da criança em Angola, foram enunciadas as retiradas, as práticas de sensibilização, a intervenção dos tribunais, e por último foram salientadas diversas dificuldades existentes. Em Portugal, por exemplo, a retirada é uma medida de protecção, dentro das medidas de protecção e promoção de crianças e jovens em risco, com a finalidade de criar mecanismos de intervenção necessários para assegurar o

desenvolvimento integral das crianças e jovens e o seu bem-estar. Esta medida é deveras escassa em Angola, segundo os técnicos; primeiro, pela significação cultural da família e pela escassez de instituições destinadas a crianças retiradas, confirmando desta forma a tese de Casas (1998, cit. por Martins, 2005), *«as crianças, na lógica Ocidental, são vistas como propriedade privada da família. Deste modo, os problemas que lhes afectam e às suas famílias são entendidos como questões de foro individual/pessoal, e não apelam a uma sensibilidade colectiva e nem são do interesse da generalidade da sociedade. Muitas vezes, esta visão é compartilhada pela própria sociedade, o que faz com que se pense que seja melhor para a criança estar na sua família, por pior que seja, do que numa boa instituição»*. (p.45).

No que diz respeito à *sensibilização das famílias*, aquilo que foi referenciado pelos participantes vai ao encontro do expresso por Lindon (2003), *«é importante que os serviços de protecção de criança actuem numa base preventiva educando e sensibilizando as famílias e comunidades, sobre os cuidados que devem ter com as crianças»*. (p. 69).

Relativamente à *intervenção dos tribunais*, Lindon (2007) confirma que é necessário que os tribunais e outros órgãos que velam pela protecção da criança trabalhem em conjunto e criem mecanismos de funcionamento adequados à sua realidade.

Referente à existência de dificuldades na actuação das instituições que velam pela protecção da criança em Angola, concluiu-se que existe uma consistência com a literatura: *“O trabalho de protecção de crianças é difícil porque envolve lidar com a dor humana, e porque se trata de operar entre duas crenças fortemente enraizadas da sociedade: a crença de que crianças devem ser protegidas de maus tratos e seus danos, e a crença de pessoas estranhas não devem invadir relacionamentos pessoais ou íntimos dentro das famílias”* (Beckett, 2006, p.44). Delgado (2006) acrescenta que *“de nada adianta ter a jurisdição de menores coerentemente organizada e célere no funcionamento se a rede social não estiver dotada dos equipamentos e dos meios necessários para executar as decisões tomadas”* (p.142).

De facto, no que diz respeito à identificação de barreiras na denúncia de práticas do trabalho infantil em Angola, numa primeira fase os participantes confirmaram a existência de denúncias, mas numa escala bastante pequena, que é superada pela existência de barreiras na denúncia da prática em questão. Quanto às principais barreiras

foram apontadas questões focadas na pobreza, no contexto familiar, na cultura, falta de consciência e a falta de meios.

No que diz respeito à *pobreza*, a literatura enfatiza que representa uma barreira para vários aspectos ligados à família e conseqüentemente à criança (Sarmiento & Veigas, 2010) desde o nível de escolarização, condições de vida, entre outros. Kielland e Tovo (2006) afirmam que, em África, para além da questão cultural, a pobreza extrema em muito contribui para que as crianças prevaleçam no trabalho infantil.

No que respeita às *famílias*, uma vez que a exploração decorre ou no meio delas, ou motivada por elas por razões de vária ordem, os participantes explicaram existir barreiras para a denúncia e por conseguinte, Bastos (2008) expressam que “*as condições de vida da criança são directamente influenciadas pelo contexto familiar. O nível de rendimento do agregado é talvez um dos elementos mais determinantes desse bem-estar, uma vez que os recursos económicos do agregado reflectem directamente nas condições materiais de vida da criança no curto prazo e condicionam as suas perspectiva de vida no médio prazo (p. 11)*”. A família transmite, em princípio, o conjunto de regras e de valores de uma sociedade às crianças e jovens, de modo a que estes adquiram competências para o desempenho de papéis sociais e para aceitarem a responsabilidade social. A estruturação da personalidade do menor relaciona-se com a aprendizagem de normas, com a sua interiorização e constituição de mecanismos que permitam exercer o auto-controlo das suas condutas. Para que tal suceda, é fundamental que os pais tenham uma atitude dialogante, mas coerente e firme que transmita à criança pontos de referência que, progressivamente, ela interiorizará como suas (Tierno, 1998). Assim Szymanski (1995) explica que se pensar em famílias como *locus* de desenvolvimento, deve-se lembrar que elas divergem quanto à concepção de infância e, em consequência, irão possibilitar diferentes oportunidades à criança. Além do mais, podem não ocorrer as condições de desenvolvimento que ela poderia, saberia ou gostaria de oferecer, por razões internas e externas, ligadas a sistemas sociais mais próximos ou mais amplos. Estes aspectos relacionam-se também com o factor *cultura* como barreira na questão da denúncia do trabalho infantil, Bronfenbrenner (1990) e Robin (1991) enfatizam que no macrossistema a vigência de valores, o contexto sócio-económico e familiar, aliados ainda ao *stress* familiar, fazem com que as relações entre os membros da mesma (ocorrendo muito mais em famílias desestruturadas ou monoparentais) constituem uma das causas da violência. Porém, Hodes (2005) realça

que os pais têm um papel central na protecção dos seus filhos e na garantia do seu bem-estar e devem, portanto, fazer parte, sempre que possível, de todas as decisões e acções relacionadas com eles.

No que diz respeito à *falta de meios*, se o objectivo primordial da intervenção é o superior interesse da criança, que se sobrepõe a qualquer outro, é importante que o sistema de protecção de menores esteja organizado, desde níveis hierárquicos a infra-estruturas diferenciadas para tratamento das diferentes formas de abuso para com a criança (Delgado, 2006). Os participantes indicaram, porém, que estes recursos são ainda insuficientes e, muitas vezes, ausentes, não permitindo uma adequada intervenção.

No que diz respeito à necessidade de *identificação de estratégias* que minimizem a situação do trabalho infantil em Angola, foram apontadas a necessidade de criação de instituições, a criação de leis específicas, a promoção de mudança social, envolvimento político, necessidade de aumento e formação de recursos humanos, a promoção do bem-estar das crianças/famílias, e o fomento de programas de educação parental. Assim, a *necessidade de criação de instituições* específicas que atendam para as questões de protecção dos menores são fundamentais. Delgado (2006) enuncia que o Estado tem o dever de criar espaços processuais onde a criança possa expressar o seu parecer e a obrigação de promover essa participação.

Relativamente à *criação de leis específicas*, a OIT (1999) declarou que todos os membros que ratificaram esta convenção devem tomar medidas para assegurar a proibição e eliminação imediata das piores formas de trabalho infantil. Na mesma perspectiva, Lindon (2003) enfatiza que uma das causas do fracasso quando se trata de políticas de protecção de crianças tem sido a desadequação das leis ao contexto em referência para que elas funcionem para aquele quotidiano.

Quanto à *promoção da mudança social*, pensa-se que as famílias têm competências e capacidades em si mesmas que são facilitadoras da mudança e da participação na resolução dos seus problemas, sendo que os membros da família são os que conhecem melhor os aspectos bons e maus da mesma, com feito os mais indicados na promoção da mudança social (Ausloos, 1990, cit in Ferreira, 2011).

Considerando a *questão política*, o relatado pelos participantes corresponde com a literatura. Segundo Lindon (2007) e Delgado (2006), a questão da protecção das crianças já há muito deixou de ser apenas dos pais, passou a ser uma preocupação dos

governos, uma vez que a criança por si só não é capaz de lutar pelos seus direitos. Assim, é necessário que os governos se ocupem de criar mecanismos que garantam a integridade da criança enquanto membro da sociedade.

Relativamente à *necessidade de aumento e formação de recursos humanos*, revelou ser consistente com o estudo de Lindon (2006) que refere ser importante que todos os envolvidos na proteção da criança compartilhem a base de um mesmo valor e façam um trabalho conjunto, com papéis diferentes, mas com os mesmos objetivos. A escassez de recursos humanos especializados no sistema de proteção da criança em Angola é, infelizmente, um dos responsáveis pelo fracasso desse sistema.

No que diz respeito à *promoção do bem-estar*, Os participantes referiram-se a medidas que compreendem os governos, bem como outros agentes que possam contribuir para melhoria da qualidade de vida das crianças e famílias. Este princípio está consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, valorizando em particular o direito do bem-estar da criança, promovendo a dignidade humana e autodeterminação, reconhecendo-a como pessoa com capacidades (Ferreira, 2011).

Quanto ao *fomento de programas que visem a educação parental*, a literatura (Gomide, 2003) salienta que os pais podem desenvolver comportamentos pró-sociais e, com isso, podem levar ao desenvolvimento de práticas educativas positivas que colaboram para o adequado desenvolvimento pró-social da criança. A família, segundo (Bohoslavsky, 2003), constitui-se como um grupo de participação e de referência fundamental, cuja influência se faz sentir ao longo de toda a vida do indivíduo, de forma positiva ou negativa, sendo um factor basilar, com especial atenção ao nível das aspirações e das expectativas ocupacionais. Neste sentido, a infância e a adolescência constituem momentos ideais para que os pais realizem actividades compartilhadas com os filhos, e, conseqüentemente, na promoção do desenvolvimento e trajetórias de vida saudáveis (Crosnoe, 2004; Milardo, Helms, & Marks, 2005; Schmitt-Rodermund & Vondracek, 1999).

Assim, a formação para pais visa prevenir problemas familiares e melhorar as relações entre pais e filhos, onde a educação deixa de ser mecanicista, passando a fundamentar-se no reconhecimento da influência do contexto físico e emocional da criança no desenvolvimento e na manutenção dos seus comportamentos problemáticos (González, 1995; González & Morales, 1996; cit in Delgado, 2002). Para Arruabarena (1996) a formação de pais integra-se no programa de tratamento das famílias que tem

como objectivos cessar situações de risco e reabilitar o núcleo familiar como contexto adequado para o desenvolvimento integral da criança; modificando as práticas existentes no contexto familiar, reforçando e promovendo as práticas positivamente avaliadas e procurando eliminar os comportamentos negativos.

Orte (1999, cit in Delgado, 2002) enumera alguns tópicos sobre os quais a formação de pais se torna tão importante para a manutenção de relações estáveis na família, bem como para os processos de resiliência: técnicas de auto-controle e de gestão do *stress*; técnicas de supervisão e de disciplina; competências de gestão dos recursos comunitários; programas de tratamento da toxicodependência; programas de tratamento da ansiedade e da depressão; ajuda e apoio no domicílio; ajuda e apoio em relação a outros membros da família que apresentem problemas de conduta antisocial ou outro tipo de problemas que necessitem de tratamento; eliminar a ocorrência de maus tratos; reduzir as interações agressivas e incrementar as positivas; técnicas de aprendizagem e de utilização de métodos de disciplina não punitivos.

Para Orte (1999, cit in Delgado, 2002) no “campo do relacionamento interpessoal, por exemplo, a formação parental tem como objectivo desenvolver as competências dos pais para gerirem os comportamentos dos seus filhos, particularmente a capacidade para fazer cessar comportamentos problemáticos das crianças através de métodos que não utilizem a ameaça física” (p.131). Arruabarrena (1996) acrescenta que os programas de educação de pais podem decorrer em centros especializados ou nos próprios domicílios (em função da situação) e só em última instância devem ser desenvolvidos por um profissional, devidamente habilitado, em domicílio.

5.1 - Implicações dos Resultados

Os resultados deste estudo são bastante importantes, pois para além de ter permitido que os técnicos da área de protecção de menores se pronunciassem sobre o que percebem do trabalho infantil exploratório em Angola e suas envolvências, bem como a leitura que fazem do pensamento social em relação a prática em questão, também permitiu identificar barreiras existentes na minimização do problema. As declarações feitas por parte dos técnicos permitiram compreender que as estratégias necessárias para actuação no problema não são tão lineares e claras, quanto possam parecer. Estes mostraram que a questão do trabalho infantil em Angola está para além das práticas culturais e envolve questões mais sensíveis como a pobreza. Os testemunhos permitiram conhecer o que os técnicos da área de protecção de menores pensam sobre a prática do trabalho infantil, factor importante para a construção de um plano de intervenção; permitiu ainda, identificar o nível de motivação para a intervenção por parte dos técnicos.

Possibilitou saber, a partir dos próprios técnicos, o que é necessário ser superado para que se possa traçar acções que minimizem ou erradiquem a prática do trabalho infantil em Angola, promovendo deste modo a escolarização das crianças, apoiando as famílias com condições mínimas a assegurem o desenvolvimento das crianças num ambiente pleno e saudável.

Finalmente, o presente estudo pode servir para despertar as autoridades angolanas e a sociedade sobre a emergente necessidade de actuação no problema do trabalho infantil.

5.2 - Limitações do estudo

Apesar dos contributos do presente estudo, é importante referir algumas limitações, como as dificuldades de acesso aos participantes, o que limitou o tamanho da amostra pretendida.

O facto de a amostra ser reduzida, apesar do estudo ser qualitativo, faz com que tenham de ser feitas de forma cuidadosa quaisquer generalizações dos resultados encontrados. No entanto, se esta fosse maior, seria obtida uma ideia mais abrangente do fenómeno; se houvesse a possibilidade de, por exemplo, recolher uma amostra nas 18 cidades do país, quer do ponto de vista da caracterização, como da conceptualização e outros aspectos subjacentes a esta investigação, teria muito mais impacto.

Por outro lado, é importante salientar os constrangimentos encontrados na recolha de dados pelo tipo de instrumento aplicado - entrevista, pelo facto de não ser ainda comum em Angola estudos deste género.

Outro grande constrangimento encontrado prendeu-se com o facto de alguns participantes recusaram-se a responder a algumas questões que preferiam não abordar, não respondendo assim ao total da entrevista, e limitando, de certa forma, os resultados obtidos. Por último e não menos importante, nem todos os participantes aceitaram assinar o termo de consentimento informado, alegando que com isso estariam a identificar-se e a entrevista perderia o carácter anónimo que lhe era atribuído. Estas limitações traduzem a preocupação e sensibilidade destas temáticas, nomeadamente ao nível político, revelando o contributo que este e outros estudos podem vir a dar para melhor se conhecer esta realidade em Angola e promover melhorias nas formas de intervenção.

5.3 - Futuras Direcções

Seria interessante que, no futuro, a investigação sobre o trabalho infantil exploratório envolvesse também as crianças que se encontram nessa prática, de forma a captar-se a percepção que têm do problema, o impacto do trabalho nas suas vidas, e as suas perspectivas de vida.

Era igualmente pertinente envolver as famílias envolvidas na prática, com a intenção de se ter uma ideia mais precisa desta prática, não só sobre as motivações, mas para ter uma maior percepção do que as famílias sabem sobre os danos que advêm do trabalho infantil para os seus filhos.

Um factor que poderá adicionar grande importância a este estudo, e já referido anteriormente, é o facto de o estudo poder ser realizado nas 18 províncias de Angola, de forma a obter-se uma percepção mais representativa sobre o fenómeno no país.

E, por último, futuros estudos poderão também ter o objectivo de viabilizar acções práticas que minimizem a prática do trabalho infantil em Angola, numa perspectiva de investigação-acção.

6. REFERÊNCIAS

- Abreu, C.P., Sá, I. C., & Ramos V. C. (2010). *Protecção, Delinquência e Justiça de Menores: Um Manual prático para juristas e não só*. Lisboa: SÍLABO.
- Addison, J. T. (1992). Urie Bronfenbrenner. *Human Ecology*, 20(2), 16-20.
- Alberto, I.M.M. (2010). *Maltrato e Trauma na Infância* (2.^a ed). Coimbra: Almedina.
- Almeida, L.S & Freire, T. (2003). *Métodos de investigação em Psicologia da Educação* (3.^a edição). Braga: Psiquilibrios.
- Assua, P.R. A. (1993). *Cultura tradicional Bantu* (2.^a ed). Luanda: Secretariado Arquidiocesano de Pastoral.
- Arruabarrena, M. (1996). Evaluación y tratamiento familiar. In Paúl, J. e Arruabarrena, M. (Eds.): *Manual de Protección Infantil* (pp. 283-326). Masson: Barcelona.
- Azevedo, M. do C. & Maia, A. da C. (2006). *Maus-Tratos à Crianças*. Lisboa: Climpsi.
- Azevedo, J. (1999). *Inserção precoce de jovens no mercado de trabalho*. Lisboa: PEETI- Plano para Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil.
- Bass, L, E. (2004). *Child Labor in Sub-Saharan Africa*. London: Lynne Rienner Publishers.
- Bastos, A. (2008). *Um olhar sobre a pobreza infantil: Análise das condições de vida das crianças*. II, (7). Coimbra: Almedina
- Barker, J & Hodes, D.T. (2002). *The child in mind: a child protection handbook*. London: Routledge
- Barker, J & Hodes, D. (2005). *The Child in Mind: A child protection Handbook*. (2.ed). London: Routledge.
- Bardin, L. (2011). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70 Lda.
- Barudy, J. (1992). La violence comme organisatrice de la subjectivité individuelle, familiale et sociale. *Neuropsychiatrie de l'Efante et de l'Adolescence*, 40, 363-377.
- Bauer, M.W & Gaskell, G. (2005). *Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Son: Um Manual Prático* (4.^a edição). Petrópolis: Editora Vozes.

Beckett, C. (2007). *Child Protection: An Introduction* (2.^a edição). London: SAGE Publication Ltd.

Belsky, J. (1980). Child Maltreatment: An ecological integration. *American Psychologist*, 35 (4), 320-335.

Berk, L.E. (2000). *Child Development* (5th edição). Boston: Allyn and Bacon.

Biel, M. R. (2004). *African kids: between warlords, child soldiers and living on the street: the cases of Sudan, Uganda, Zambia and Kenya*. Frankfurt: Peter Lang.

Bohoslavsky, R (2003). *Orientação vocacional: a estratégia clínica*. São Paulo: Martins Fontes.

Bolton, F., Laner, R., & Gai, D. (1981). For better or for worse? Foster parents and foster child in an officially reported child maltreatment population. *Child and youth services review*, 3 (1-2), 37-53.

Brandão, S.M.P. (2009). *Uma experiência profissional: trabalho infantil : estratégias de mudança*. Tese de Mestrado. Universidade de Coimbra. Coimbra. Portugal.

Bronfenbrenner, U. (1990). Discovering what families do. In *Rebuilding the Nest: A New Commitment to the American Family*. Family Service America <http://www.montana.edu/www4h/process.html> acessado em 16 de Maio de 2012.

Browen, A., & Finkelhor, D. (1986). Impact of child sexual abuse. *Psychological Bulletin*, 99 (1), 66-77.

Calheiros, M. M., Garrido, M.V. & Santos, V. S., (2011). *Crianças em Risco e Perigo: contextos, investigação e Intervenção*. Lisboa: Edições Silabo.

Calheiros, M. M. A. (2006). *A construção social do mau trato e negligência parental: do senso comum ao conhecimento científico*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Canha, J. (2002). A criança vítima de violência. In R. Abrunhosa & C. Machado (Coords.), *Violência e Vítimas Crimes*, Vol. 2 – Crianças. (pp.13-36). Coimbra: Quarteto Editora.

Cánton, D. & Cortés, A. (1997). *Malos tratos y abuso sexual infantil*. Madrid: Siglo XXI de España editores.

Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança, adotada pela Vigésima sexta sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da OUA,

Adis Abeba, Etiópia, Julho de 1990. OUA Doc. CAB/LEG/24.9/49 (1990), entrou em vigor 29 de novembro de 1999.

Carter, B. & McGoldrick, M. (1995). As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar. In: CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. et al. *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. Trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, p. 7-29

Carvalho, L. (2007). *A valoração da criança vítima de abuso sexual intra-familiar no contexto da avaliação forense*. Universidade do Porto.

Chirwa, D. M. (2002). Os méritos e deméritos da Carta Africano sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança. *O Jornal Internacional dos Direitos da Criança*, 10, 157-177.

Cicchetti, D & Carlson, V. (1988), *Child maltreatment : theory and research on the causes and consequences of child abuse and neglect* (pps.38-75). New York: Cambridge university Press.

Clara, R. (1991). Crianças vítimas de sevícias ou de negligência. *Infância e Juventude*, 2, 9-31.

Clark, M., & Clark, J. (1989). *The encyclopedia of child abuse*. New York: Facts of File.

Claussen, A. & Crittenden, P.M. (1991). Physical and psychological maltreatment: relations among types of maltreatment. *Child Abuse and Neglect*, 15, 5-18.

Cicchetti, D., Toth, S. L., & Lynch, M. (1995). Bowlby's dream comes full circle: The application of attachment theory to risk and psychopathology. In T. H. Ollendick & R. J. Prinz (Eds.). *Advances in clinical child psychology* (vol. 17, pp. 1-75). New York: Plenum Press.

Cicchetti, D. & Toth, S. (1992). The role of development theory in prevention and intervention. *Development and Psychopathology*, 4, 489-493.

Cicchetti, D & Carloson, V. (1989). *Child Maltreatment: Theory and Research on the Causes and Consequences of Child Abuse and Neglect*. Nova York: Cambridge University Press.

Conferência internacional do Trabalho. (1999) *Le travail des enfants*. (87). Rapport IV (2A). Bureau International du travail. Geneve

Convenção Sobre os Direitos da Criança. (1995). Lisboa: Instituto de Apoio a Criança.

Churchill, G. (1998). *Marketing research: methodological foundations* (2a ed.). Florida: The Dryden Press.

Crier, B. (2006). *Invisible hands: Child Labor and the State in colonial Zimbabwe. Social History of Africa*. London: Heinemann Portsmouth, NH.

Crosnoe, R. (2004). Social capital and the interplay of families and schools. *Journal of Marriage and Family*, 66, 267–280.

Daniel, W. (1999). *Child Development for Child Care and Protection workers*. London: Jessica Kingsley Publisher.

Delgado, P. (2006). *Os Direitos da Criança da participação à responsabilidade: O sistema de protecção e educação das crianças*. Porto: Profedições.

De Paúl, J. & Arruabarrena, M. (1996). *Manual de Protección Infantil*. Barcelona: Masson.

De Almeida, A. T. & Fernandes, N. (2010). *Intervenção com criança, Jovens e Famílias: Estudos e práticas*. Coimbra: Almedina.

Dinis, S. (1993). A Criança Maltratada: Um ponto de vista. *Nascer e Crescer*, 2 (3).

D'Oliveira, T. (2007). *Teses e dissertações*. Lisboa: Editora RH

Duarte, J.C. & Arboleda, M. Del R. C. (1997). *Malos tratos y abuso sexual infantil*. Madrid: Siglo XXI de España Editores.

Dubwitz, H & Depanfilis, D. (2000). *Handbook for child protection practice*. Thousand Oaks: Sage

Evers, S. J. T. M. (2011). *Not just a victim: the child as catalyst and witness of contemporary Africa*. Leiden: Brill.

Farson, R. (1977). Primogenitura. In Gross, B & Gross, R. (Eds). *O movimento dos direitos das crianças*, (pp. 325-328). New York: dupla jornada.

Fialho, J.A.S. (Coord.) (2000). *Trabalho Infantil Em Portugal: Caracterização social dos menores em idade escolar e suas famílias*. Lisboa: Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

Ficha Informativa n.º 14, Novembro (2004). *Formas contemporâneas de escravatura*), UNICEF. http://www.gddc.pt/direitos-humanos/FICHA_14.pdf, acessado em 12 de Outubro de 2011.

Ferreira, J. M.L. (2011). *Serviço social e Modelos de Bem-estar para a infância: Modus operandi do Assistente Social na Promoção da Protecção à criança e à família*. Lisboa: Quid júris.

Flick, U. (2005). *Métodos Qualitativos na Investigação Científica*. Lisboa: Monitor.

Fontes, L.A. (1993). Disclosures of sexual abuse by Puerto Rican Children: Oppression and cultural barriers. *Journal of Child Sexual Abuse*, 2 (1), 21-35.

Fontes, L.A. (2005). *Child Abuse and Culture: Working With Diverse Families*. USA: The Guilford Press.

Fortin, Marien-Fabienne, Côte, J., & Filion, F.. (2009). *Fundamentos e etapas do processo de investigação*. Loures: Lusodidacta.

Gallardo, J. A. (1994). *Maus Tratos à Criança*. Porto: Porto Editora.

Geddes, J. B., (1977). Os direitos das crianças em perspectiva mundial. In Gross, B & Gross, R. (Eds). *O movimento dos direitos das crianças* (pp. 214-217). New York: dupla jornada.

Gelles, R.J. (1989). *Child Abuse*. New York: Facts on File.

Giarretto, H. (1982). *Integrated treatment of Child Sexual Abuse. A treatment and training manual*. Palo Alto: Science and behavior books, Inc.

Gil, D.G. (1970). *Violence against children. Physical child abuse in the United States*. Massachusetts: Harvard University Press.

Gibb, B.E. (2002). Childhood maltreatment and negative cognitive styles: a quantitative and qualitative review. *Clinical Psychology Review*, 22, 223-246.

Goodnow, J. J. (2006). Cultural perspectives and parents' views of parenting and development: research directions. In: Kenneth H. Rubin e Ock B. Chung (Orgs.). *Parenting beliefs, behaviors, and parent-child relations: a cross-cultural perspective*. (pp. 35-57). New York, NY: Psychology Press.

Governo de Angola (2010). *Constituição*. Luanda: Imprensa nacional.

Gomide, P. I. C. (2003). Estilos parentais e comportamento anti-social. In: Del Prette, Z. Del Prette (Orgs). *Habilidades sociais e aprendizagem*. Campinas: Alínea.

González, E. (1995). *Educar en la Diversidad*. Madrid: Editorial CCS.

González, E. & Morales, J. (1996). Análisis del Desamparo y del Conflicto Social. In González, E. (Coord.): *Menores en Desamparo y Conflicto Social* (pp. 25-84). Madrid: Editorial CCS.

Grier, B. C. (2006). *Invisible hands: Child labor and the state in colonial Zimbabwe*: Portsmouth: Heinemann.

Grusec, J. E., & Goodnow, J. J. (1994). Impact of parental discipline methods on the child's internalization of values: a reconceptualization of current points of view. *Development Psychology*, 30 (1), 4-19.

Gusfield, J. (1981). *The culture of public problem: drunk driving and the symbolic order*. Chicago: University of Chicago press.

Gusfield, J. (1989). Constructing the ownership of social problems: fund and profit in the welfare state. *Social problems*, 36, 431-441

Gustafson, T. B. & Sarwer, D. B. (2004). Childhood sexual abuse and obesity. *Obesity reviews*, 5, 129-135.

Hairston, J. E. (2000). How parents influence African American student's decisions to prepare for vocational teaching careers. *Journal of career and technical education*, 16, (2).

Helfer, R. (1991). Child Abuse and neglect: Assessment treatment, and prevention. *Child Abuse and Neglect*, 15, 5-15.

Henderson, Z. P. (1995). Renewing our social fabric. *Human Ecology*, 23(1), 16-19.

Henry.P & Moscovici, S. (1968). *Problèmes de l'analyse de contenu* (2.^a edição). Langage

Hill, C. E., Thompson, B. J., & Williams, E. N. (1997). A guide to conducting consensual qualitative research. *Psychotherapy Psychologist*, 25, 517-572.

Horwath, J. (2001). *The child's world: assessing children in need*. London: Jessica Kingsley Publishers.

Jones, R. L., & Jones, J.M. (1987). Racism as psychological maltreatment. In Brassard, M. R., Germain, R. & Hart, S.N (eds.), *Psychological maltreatment of children and youth* (pp. 146-158). New York: Pergamon Press.

Kavaya, M. (2006). *Educação, Cultura e Cultura do Amém: Dialogos do Ondjango com Freire em Ganda –Benguela/Angola*. S.Paulo: Pelotas.

Kielland, A & Tovo, M, (2006). *Children at Work – Child Labor practices in Africa*. Roulder London: Lynne Rienner Publishers.

Kinnear, T. C. & Taylor, J. R. (1979). *Marketing research: an applied approach*. Florida: Mc Graw Hill.

Korbi, E. J. (2987). *Child abuse and neglect: the cultural context*. In Helfer, R.H. and Kempe, R.S. (Eds.), *The Battred Child* (4ª Ed. Revised and Expanded). Chicago: The University of Chicago Press.

Knutson, J.F. (1995). Psychological characteristics of maltreatment children: Putative risk factors and consequences, *Annual Review of psychology*, 46, 401-31.

Lange, M.-F. (1998). *L'école et les filles en Afrique: scolarisation sous conditions*. Paris: Karthala

Linares, E. T., Vilariño, S. C., Villas, M. A., Alvarez-Dacdet, S.M., Lopes, M.J.L. (2002). El modelo Ecológico de Bronfrenrenner como marco teórico de lá psicologia. *Anales de psicologia*. Vol 18 (1) 52-55. España: Serviço de publicaciones de la Univercidade de Murcia

Lindon, J. (2006). *Child protection*. (2.ª ed). London: Hodder & Stoughton

Lindon, J. (2007) *Reflective Practice and and Early Years Professionalism: Linking Theory and Practice*. Hodder Education..

Lidchi, V. (2010). *Maus tratos e protecção de crianças e adolescentes*. S.Paulo: instituto NOOS.

Lloyd, A. (2002). Evolução da Carta Africano sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança e do Comité Africano de Peritos: Aumentar o desafio. *O Jornal Internacional dos Direitos da Criança* 10: 179-198, 2002. Kluwer Law International. Impresso na Holanda.

McCloskey, L.A., Figueredo .A.J., & Koss, M.P. (1995). The effects of systemic family violence on children's mental health. *Child development*, 66 1239-1261.

Magalhães, T. (2002). *Maus Tratos em Crianças e Jovens*. Coimbra: Quarteto.

Manghardt, F. (2006). *Les enfants pêcheurs au Ghana: Travail traditionnel ou exploitation?*. Paris: L' Harmattan.

Marques, A. V. (2006). *Código Civil Angolano*. Luanda: Texto Editores.

Martis. P (2004). *Protecção de crianças e jovens em itinerários de risco representações sociais, modos e espaços*. Braga: Universidade do Minho.

Martins, P. (2005). Das dificuldades (dos) menores aos problemas (dos) maiores: elementos de análise das representações sociais sobre as crianças em risco. *Saber & Educar*, 10, 69-78

McGee, R,A., & Wolfe, D,A. (1991). *Psychological maltreatment: Towards an operational definition*. *Development and Psychopathology*, 3, 3-18.

- Melo, R.M.A.J (2001). Efuko: ritual Feminino entre os Handa (Angola). ISCTE.
- Melo, E. (1995). A solidão e a violência no crescimento das crianças, interações, 3.ISCTE
- Mendes, P. (2011). *Código Penal*. Equipa base de dados jurídicos. Coimbra. Almedina.
- Meyer. J. E.B. (1994). *The backlash : child protection under fire*. Thousand Oaks: Sage
- Milardo, R. H., Helms, H. M., & Marks, S. R. (November, 2005). Social capitalization in personal relationships. *Paper presented at the theory construction and research methodology*, National Council on Family Relations, Phoenix, AZ.
- Myers, W.E. (2001). Os Direitos de direitos? Trabalho Infantil em um mundo globalizado. Cit in Alan, WH, Neil, AW e Jude, LF (editores). *A Análise da Academia Americana de Ciência Política e Social. Crianças Direitos*, p.36-55, Londres: Sage Publications, Inc.
- Ministério do Trabalho e da Solidariedade. (1999). *Guia de legislação e recursos sobre trabalho infantil*. Documentos PETTI. Lisboa.
- Montes, m, p., Paúl, J., Milner,J.S (2001). Evaluations, tributions, affects, and disciplinary choices in mothers at righth and low risk for child physical abuse. *Child Abuse and Neglect*, 25, 1015-1036.
- National Center on Child Abuse and Neglect (NCCAN). (1981). National study of the incidence and severity of child abuse and neglect. U.S. *Department of health and Human Services*, DHHS Publication No. (OHDS) 81-30325,
- Ndembí, D.L. (2006). *Le travail des enfants en Afrique subsaharienne : le cas du Bénin, du Gabon et du Togo*. Paris: : L'Harmattan
- Neufeldt, S. A., Pinteris, E. J., Moleiro, C., Lee, T. E., Yang, P. H., Brodie, R. E., & Orliss, M. J. (2006). How do graduate student therapists incorporate diversity factors in case conceptualization? *Psychotherapy: Theory, Research, Practice, Training* (Special issue: Culture, Race, and Ethnicity in Psychotherapy), 43(4), 464-479.
- Ng'asike, J.T. & Okongo, B O. (2009). *Análise Comparativa da Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC) e Carta Africano sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACRWC) e a Lei de crianças no Quênia*. Papel termo inédito apresentado na Arizona: State University.

Oates, R.K., & Bross, D.C. (1995). What have we learned about treating child physical abuse? A literature review of the last decade. *Child abuse e Neglect*, 24, 149-157.

O'Brien, M., John, R.S., Margolin, G., & Erel, O. (1994). Reality and diagnostic efficacy of parents reports regarding children's exposure to marital aggression. *Violence and Victims*, 9, 45-62.

Ochotorena, J. (1996). *Prevención del maltrato infantil*. In J. Paúl Ochotorena e M. Arruabarrena Madariaga (Eds.). *Manual de Protección Infantil*. Barcelona :Masson.

Ornelas, J. (2010). *Psicologia Comunitária*. Lisboa. Fim de Século.

Ordem dos Enfermeiros (2005). *Desenvolvimento Infantil*. <http://www.ordemenfermeiros.pt>, acessado a 11 de Abril de 2012.

Orte, C. (1999). «Programas de educación familiar: la familia como ámbito de acción socioeducativa». Em Ortega, J. (Coord.): *Pedagogia Social Especializada*, Ariel, Barcelona, pp. 79-84.

Perigão, A., & Pinto A. S. (IAC) (2009). *Guia dos direitos da Criança*. 3.^a ed. Lisboa: Temas e Debates.

Pestana, M. H., & Gageiro, J.N. (2008). *Análise de Dados para Ciências Sociais. A complementaridade do SPSS*. Lisboa: Edições Silabo.

Plougmand, O. (1998). *Aspectos pedagogicos da violencia contra as crianças*. *Infancia e juventude*, 3, 7_20.

Polansky, N. A., Chalmers, M. A., Bittenwiser, E., & Williams, D.P (1981). *Damaged parents; An anatomy of child neglect*. Chicago: University of Chicago Press.

Rappaport, F. & Herzberg (1981). *Psicologia do Desenvolvimento. A Infância inicial: o bebê e sua mãe*. Vol. 2. Editora Pedagógica e Universitária, Lda. São Paulo.

Relatório do instituto Nacional do Bem-estar em Angola. (2008). *Inquérito integrado sobre o Bem-estar da população*. Ministério do Plano.

Robin, M. (1991). *Assessing Child maltreatment reports: the problem of false allegations*. New York: the Haworth press.

Rogoff, A. (2003). *The cultural nature of human development*. New York: Oxford University Press.

Rogoff, B. (2005). *A natureza cultural do desenvolvimento humano*. Porto Alegre: Artmed.

Roing, M.; De Paúl, O. (1993). *Mau trato y abandono en lá infância*. Barcelona: ediciones Martínez Roca.

Sarmiento, M.J & Veiga, F. (2010). *Pobreza Infantil: Realidades, Desafios, Propostas*, edições Húmus.

Schmitt-Rodermund, E., & Vondracek, F. W. (1999). Breadth of interests, exploration, and identity development in adolescence. *Journal of Vocational Behavior*, 55, 298–317.

Seifert, K. (1999). *Constructing a psychology of teaching and learning*. Boston: Houghton Mifflin Company. 283-316.

Simões, A. (1990). *A Investigação-acção: Natureza e Validade*. Revista Portuguesa de Pedagogia, XXIV, 39-51.

Slack, K.S, Holl, J.L, McDaniel, M., Yoo, J. & Bolger, K. (2004). Understanding the risks of child neglect: an exploration of poverty and parenting characteristics. *Child Maltreatment*, 9(4), 395-408.

Spitz, C. (1954). *Tudo o que os Adolescentes querem saber*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.

Starr, R. & Wolfe, D.A. (Eds.) (1991). *Longitudinal study of child maltreatment*. New York: Guilford.

Szymanski, H. (1995) – Teorias e Teorias da Família. Carvalho, M.C.B: *A Família Contemporânea em Debate*. São Paulo, Educ. Cortez Editora.

Tierno, B. (1998). « El niño: un modo peculiar de ser persona». Em Fundación

The World Bank. (2005). *Private solutions for infrastructure in Angola*. Washington DC. 20433 (1), 13-19.

Thompson, R. A. (1995). *Preventing child maltreatment Through Social Support: A Critical Analysis*. London: SAGE publications.

Thompson, R. A. (1998). *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. Título original: *Customs in Common* (1991). Traduzido por Mattos. et all. S.Paulo: Campanha das Letras.

Tvedten, I. (1997). *Angola: Struggle for Peace and Reconstruction*. USA: Westview.

United Nations Children's Fund (UNICEF). (1997). *la situation dès enfants dans le monde 1997*. Genève: UNICEF

United Nations Children's Fund (UNICEF). (2005). *Situação mundial da infância*. New York: UNICEF. P. 51.

United Nations Children's Fund. (UNICEF). (2006). *Child Protection Information Sheet - Child Labour*. New York: UNICEF

United Nations Children's Fund. (UNICEFd). (2008). The Essentials of Child protection. *A handbook for parliamentarians-Interparliamentary Union*. No. 18 - 2011 <http://www.ipu.org/PDF/publications/child-parl-e.pdf> acessado e 15 de Maio de 2012.

United Nations Children's Fund (UNICEF). (2009). *Saúde das crianças indígenas. Deixando nenhuma criança para trás*. New York: UNICEF

Verlet, M. (2005). *Grandir à Nima (Ghana) : les figures du travail dans un faubourg populaire d'Accra*. Paris: Éditions Karthala

Wilson, C. & Pence, D. (1994). *Team investigation of child sexual abuse : the uneasy alliance*. Thousand Oaks: Sage

Wolf, D, A. (1985). Child-Abusive parents: na empirical review and analysis. *Psychological bulletin*, 97 (3), 462-482.

7 – ANEXOS

ISCTE-IUL Instituto Universitário de Lisboa

Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Psicologia Social e das Organizações

Mestranda: **Elisa Beatriz Daniel**

Orientadora: Professora Doutora Carla Moleiro

Consentimento informado

É pedida a sua colaboração para participar num estudo de uma dissertação de mestrado, relacionada com as Políticas de Protecção de Menores e as Concepções do Trabalho Infantil em Angola, através de uma entrevista.

Os dados recolhidos são anónimos e confidenciais, e apenas serão utilizados para este estudo. Para que a informação da entrevista e a sua transcrição possam ser utilizadas, as mesmas serão gravadas em formato áudio.

A sua participação é livre e voluntária, podendo interromper a qualquer momento, caso sinta vontade de o fazer.

A sua autorização para a participação no estudo implica a assinatura deste documento, o qual lhe será cedido uma cópia. Para caracterização do participante, pedimos apenas que forneça os seguintes dados:

Idade _____ Sexo _____ Tempo de trabalho (em anos) _____

Função _____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura da investigadora

Assinatura do participante

Meritíssima Juíza Presidente
Do Tribunal de Julgado de Menores
Luanda

Assunto: Pedido de Audiência

Elisa Beatriz Daniel, angolana, estudante do mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores em Lisboa no ISCTE-IUL, no âmbito da minha pesquisa de dissertação de mestrado, sobre as políticas de protecção do Menor em Angola, as concepções do trabalho infantil e influência da cultura quer, nessa prática, como na intervenção dos órgãos ligados a protecção do menor.

Necessitando abordar pessoas ligadas a área de Protecção de Menores em Angola, para um entrevista relativa ao tema e como, os magistrados da instituição que a Meritíssima mui bem dirige, fazem parte deste sistema, solicito que me seja cedida uma audiência no sentido de dissiparmos todas as dúvidas relativa a essa pesquisa e para situa-la sobre o assunto, junto remeto o guião da entrevista e o termo de consentimento informado.

Sem mais outro assunto e cõnsncia de que tal pretensão merecerá a devida atenção, reitero os mais altos cumprimentos de respeito.

Luanda, 20 de Fevereiro de 2010.

A solicitante,

Elisa Beatriz Daniel

Quadro resumo de caracterização do trabalho infantil em Angola, segundo a descrição dos participantes durante as entrevistas.

Província	previsão da idade das crianças	sexo	tipo de trabalho
<i>Por zonas fronteiriças</i>			
Cabinda	9 - 17 anos	M	Transp. de mercadorias Comércio transfronteiriço
	15-17 anos	F	Alternes
Cunene	9- 17 anos	M	Transp. de mercadorias Comércio transfronteiriço
	5-17 anos	M e F	Agricultura e pastorícia
Kuando-Kubango	9- 17 anos	M	Ttransp. de mercadorias Comércio transfronteiriço
<i>Outras Províncias</i>			
Região das Lundas	7-17 anos	M	exploração diamantífera e venda informal
	5-17 anos	F	venda informal
Luanda	5-17 anos	M	Venda ambulante Obras de construção Mercados informais Transp. de mercadorias Serv. Domést. e p/3.ºs
	5-17 anos	M	Venda ambulante Mercados informais Serv. Domést.e p/ 3.ºs
	12-17 anos	F	Alterne
Huíla	5-17 anos	M	Venda ambulante Obras de construção Mercados informais Transp. de mercadorias

				Lavagem de carros Agricultura e pastorícia Serv. Domést. e p/3.ºs
	4-17 anos	F		Venda informal Venda ambulante Agricultura e pastorícia Serv. Domést. e p/3.ºs
Benguela Huambo e Bié	4-17 anos	M e F		Venda informal Venda ambulante Agricultura e pastorícia Serviço doméstico (meio familiar e p/ 3.ºs).

M= masculino; F= Feminino; p/3.ºs = por conta de terceiros

O quadro apresentado anteriormente baseia-se na caracterização efectuada pelos participantes acerca do trabalho infantil em Angola. Segundo os mesmos, nas províncias, encontramos crianças envolvidas no serviço doméstico. Este ocorre quer no meio familiar, que por conta de outros; e nos dois contextos as crianças são envolvidas ainda muito pequenas - entre os 4 e os 6 anos.

Relativamente ao trabalho por conta de outros evidencia-se a preferência por crianças mais pequenas (4 anos), pois estas demonstram uma maior facilidade em serem disciplinadas conforme o padrão da família que as requisita.

A exploração infantil respeitante ao serviço doméstico pode ocorrer de diversas formas: desde crianças que são pagas para apanhar lixo; limpeza de espaços (quintais); tomar conta de outras crianças; carregamento de água; carregamento de mercadorias; lavagens de carros; entre outros. Quanto à lavagem de carros, é prática recorrente em Angola e no meio urbano. Segundo os participantes, existem crianças que o fazem no domicílio e outras que têm pontos fixos onde são encontradas e depois contratadas para fazerem o trabalho; trabalho esse que é realizado por conta própria. Por outro lado, as crianças envolvidas na construção civil estão divididas em dois grupos: um primeiro grupo pertencente a crianças que ajudam os pais ou parentes que trabalham em obras de construção e um segundo que é explorado por empresas de construção civil.

Em relação às crianças que vão viver em casa dos patrões para realização de tarefas domésticas, estas realizam desde lides domésticas até ao cuidar e vigiar outras crianças. Neste caso, as crianças dificilmente recebem alguma remuneração - trabalham em troca de um tecto, roupa, comida; e por vezes, escolarização. Comparativamente às crianças envolvidas na agricultura e pastorícia - fenómeno que ocorre mais nas zonas rurais das cidades onde a instrução não é valorizada; as famílias investem na passagem do testemunho do trabalho como forma de sobrevivência. Nestas circunstâncias, o trabalho é feito tanto por meninos como por meninas, desde muito cedo.

No que diz respeito à venda ambulante, prática mais frequente no meio urbano onde as crianças circulam pelas cidades vendendo diversos artigos, quer alimentares ou não; existe a predominância de crianças do sexo masculino. Já no comércio informal, as crianças passam o dia no mercado vendendo produtos diversos. A venda informal, segundo os participantes, ocorre mais nos mercados e é praticada quer por rapazes como por raparigas e, geralmente, as raparigas estão a vender em barracas construídas e os rapazes transitam pelo mercado e carregam mercadorias de clientes. Esse transporte pode ser feito tanto com carros de mão, como nos ombros, cabeça, ou nas mãos; e não importa o peso da mercadoria nem a quantidade, as crianças movidas pela ambição do ganho não medem esforços para fazer qualquer trabalho.

Em relação a crianças envolvidas no alterne, são na sua grande maioria, meninas que residem na rua, vítimas da migração resultante do confronto armado; existindo ainda algumas que fogem das suas famílias residentes no interior para as grandes cidades em busca de melhores oportunidades de vida. Os participantes afirmaram não se verificar a prática do lenocínio.